



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 87

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1955

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
 Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.
 Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
 Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
 Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.
 Maynard Gomes — 1.º Suplente.
 Prisco dos Santos — 2.º Suplente.
 Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
 Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
 Armando Câmara.
 Atílio Vivacqua.
 Benedito Valadares.
 Daniel Krieger.
 Gilberto Marinho.
 Jarbas Maranhão.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Lourival Fontes.
 Ruy Palmeira.
 (*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
 Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
 Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
 Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
 Júlio Leite.
 Sá Tinoco.
 Lima Teixeira.
 Tarciso Miranda.
 Aló Guimarães.
 Secretário — Aroldo Moreira.
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
 Sívio Curvo.
 Apolonio Sales.
 Bernardes Filho.
 Guilherme Malaquias.
 Armando Câmara.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente
 Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima.
 Ary Vianna.
 Armando Câmara.
 Heitor Medeiros.
 Neves da Rocha.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
 Filinto Müller — Vice-Presidente.
 Neves da Rocha.
 Ary Viana.

Colimbra Bueno.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
 Alberto Pasqualini.
 Victorino Freire.
 Parsifal Barroso. (***)
 Mathias Olympio.
 Juracy Magalhães.
 Lino de Matos.
 Julio Leite.
 Dinarte Diniz. (*)
 Domingos Velasco.
 Othon Mäder.
 Novaes Filho.
 Paulo Fernandes.
 Filinto Müller. (**)
 Onofre Gomes.
 Mourão Vieira.

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.

(**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.

(***) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
 Lúcio Bittencourt.
 Daniel Krieger.
 Bernardes Filho.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Armando Câmara.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Othon Mäder — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.
 João Arruda.
 Lino de Matos.
 Ruy Carneiro.
 Sebastião Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho Mäller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.
 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 3 — Aló Guimarães.
 4 — João Villasboas.
 5 — Saulo Ramos.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Ruy Palmeira.
 Moura Andrade.
 Mathias Olympio.
 João Villasboas.
 Benedicto Valladares.
 Secretário — J.B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras.

Saúde Pública

Sívio Curvo — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.
 Aló Guimarães. (**)
 João Villasboas.
 Saulo Ramos.
 Leônidas Melo. (*)
 Pedro Ludovico. (**)

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mendonça Clark.

(**) Substituído, interinamente, pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Calado de Castro — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.
 Ary Vianna.
 Sívio Curvo.
 Parsifal Barroso. (*)
 Lino de Matos.
 (*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

Secretário — Romilda Duarte.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.
 Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:
 Atílio Vivacqua.
 Lúcio Bittencourt.
 Filinto Müller.
 Aló Guimarães.
 Deputados:
 Ernani Sátiro.
 Colombo de Souza.
 Oliveira Brito.
 Pereira Filho.
 Raimundo Brito.
 Secretário: Marília Pinto Amando.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.

Senadores Guilherme Malaquias
 Argemiro Figueiredo — Relatores.
 Senador Ezequias da Rocha.
 Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 Senador Pedro Ludovico.
 Secretário — Romilda Gurgel.
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
 Julio Leite — Vice-Presidente.
 Paulo Fernandes — Relator.
 Ruy Carneiro.
 Othon Mäder.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Matos.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.
Maynard Gomes — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Daniel Krieger.
Paulo Fernandes.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Lucio Bittencourt — Relator.
Heitor Medeiros.
Júlio Leite.
Secretário — J. B. Castejon Branco.

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Relator.
Apolonio Salles.
Benedito Valadares.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Teixeira.
Argemiro Figueiredo.
Ruy Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Armando Câmara.
Lucio Bittencourt.
Jarbas Maranhão.
Carlos Lindemberg.
Daniel Krieger.

**Atas das Comissões
Comissão de Redação**

12.ª REUNIAO, EM 17 DE JUNHO DE 1955

(Extraordinária)

As quinze horas do dia dezesseis de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, erune-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Júlio Leite, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer e Alô Guimarães.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Villasboas e Saulo Ramos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente esclarece a seus pares haver convocado a presente reunião extraordinária, para aprovação de uma emenda que visa a corrigir um engano evidente no texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 142, de 1954, autorizando o Tribunal de Contas a registrar a pensão vitalícia em favor de Teonila de Oliveira Neves, Edina Iná de Oliveira Vaz e Clélia Inavá de Oliveira Lobo.

A emenda consubstancia-se tão somente em substituição das palavras "Poder Executivo" por "Tribunal de Contas".

A Comissão ciente do fato e ante a evidência do engano aprova a emenda em apêço.

**EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 106,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

As quinze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Oradores inscritos para a 54.ª Sessão, em 23 de junho de 1955

- 1 — Senador Cunha Mello.
- 2 — Senador Ezechias da Rocha.
- 3 — Senador Gilberto Marinho.

ATA DA 53.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, 9M 22 DE JUNHO DE 1955

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Waldir Bouhid. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Apolônio Salles. — Jarbas Maranhão. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarciso Miranda. — Caiado de Castro. — Gilberto Mari-

nho. — Benedito Valadares. — Lucio Bittencourt. — Cesar Vergueiro. — Domingos Velasco. — Cotsa Pereira. — Heitor Medeiros. — Gomes de Oliveira. — Nereu Ramos. — Daniel Krieger. (45)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

Servindo de 2.º Secretário, procede a leitura da ata da sessão anterior, te aque, constam em discussão, e sem debate, aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte:

Expediente

Senhores Membros do Senado Federal, de acórdio com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer ao Senhor Aguiar do Bouliereau Fragoza, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Panamá.

Quanto aos méritos do Senhor Aguiar do Bouliereau Fragoza, que me incutiram a escolha-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em de junho de 1955. — João Café Filho. — A Comissão de Relações Exteriores.

Ofícios:

Novo, da Câmara dos Deputados, sob n.ºs 976, 1.041, 1.45 e 1.046; de 7-6-55, 1.042a 1.044, de 6-7-55; 1.057, de 13-6-55, 1.184 e 1.185, de 15-6-55, encaminhando, respectivamente, os seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 93, de 1955

(4.716-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a do a regularizar as despesas feitas para a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 669.763.232,50, destinadas, mediante adiantamento, com a execução de obras na região nordestina assolada pela seca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E do Poder Executivo, autoriza a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 669.763.232,50 (seiscientos e sessenta e nove milhões, setecientos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a regularizar as despesas feitas, meriantt adiantamentos, com execução de obras re emergencia na região nordestina, assolada pela seca, inclusive a de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) consequente da concessão de auxilios aos que não puderam receber assistência sob a forma de trabalho, e a de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a cargo do Governo do Estado da Bahia, para realização de obras de pequena ajuda-gem.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara N. 94, de 1955

(4.611-B-54, na Cam.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.912,00, destinado ao pagamento devido ao tesoureiro auxiliar Francisco de Assis Carvalho Júnior, e correspondente à diferença dos seus vencimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze cruzeiros), destinado ao pagamento devido ao tesoureiro auxiliar Francisco de Assis Carvalho Júnior, lotado no Serviço Nacional de Saúde Amarela do Departamento Nacional de Saúde, e correspondente à diferença dos seus vencimentos, entre os períodos N e O, no período de janeiro a julho de 1953, e padrão O de agosto a dezembro do mesmo exercício financeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 95, de 1955

(4.062-B-54, na Cam.)

Estende à correspondência da Cruz Vermelha Brasileira o disposto no § 5.º do art. 26, da Lei n.º 498, de 28 de novembro de 1948 (Reajusta as tarifas postais-telegráficas, e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A correspondência da Cruz Vermelha Brasileira ficam extendidos os favores a que se refere o § 5.º do art. 26, da lei n.º 498, de 28 de no-

vembro de 1948 (Reajusta as tarifas postais-telegráficas, e dá outras providências).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 96, de 1955

(4.232-B-54, na Cãm.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 175.384,80 para regularização de despesas que, no Orçamento relativo ao exercício de 1953, foram pagas além do crédito próprio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 175.384,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) para regularização das despesas que, no Orçamento relativo ao exercício de 1953, à conta da Subconsignação 62 — Abono Provisório e novas aposentadorias, da Verba 3 — Serviços e Encargos —, foram pagas, além do crédito orçamentário próprio, pela administração do Território do Acre.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 97, de 1955

(4.703-B-54, na Cãm.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para construção de um posto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em Santa Teresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para construção de um posto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em Santa Teresa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 98, de 1955

(4.180-B-54 na Cãm.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 570,00 para pagamento de gratificação adicional ao dentista referência 22 lotado no Colégio Pedro II — Externato — Antonio da Silva Leite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros) para pagamento ao dentista referência 22, lotado no Colégio Pedro II — Externato — Antonio da Silva Leite correspondente a gratificação adicional de 15% dos meses de novembro dezembro de 1952.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 99, de 1955

(4.233-B-54, na Cãm.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 1.797.458,70 para regularização de despesas feitas no exercício de 1952, que foram pagas além do crédito próprio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.797.458,70 (um milhão setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos) para regularização das despesas que, no Orçamento relativo ao exercício de 1952, à conta da Subconsignação 14 — Gratificação adicional, da Verba 1 — Pessoal item 05-05 — Divisão do Pessoal foram pagas além do crédito próprio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados em 7 de junho de 1955.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 100, de 1955

(3.200-E-53, na C-m.)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 destinado a conclusão das obras do Hospital do Município de Parintins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ \$\$. \$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado à conclusão das obras do Hospital do Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 101, de 1955

(133-B-55, na Cãm.)

Concede isenção de imposto de consumo para uma custódia destinada as solenidades do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de imposto de consumo para a custódia destinada as solenidades do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional a realizar-se no Rio de Janeiro de 17 a 24 de julho de 1955 encomendada à Metalúrgica Abramo Eberl S. A. de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 102, de 1955

(1.326-E-50, na Cãm.)

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói, o Instituto Eletrotécnico de Itajubá e a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Pelotas, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam federalizados, para todos os efeitos, os seguintes estabelecimentos de Ensino Superior:

I — A Faculdade de Direito de Niterói que, mantida a sua personalidade jurídica, gozará, quanto às diretrizes gerais do ensino superior, na forma da lei de plena autonomia administrativa, didática e financeira;

II — O Instituto Eletrotécnico de Itajubá que continuará sediado na mesma cidade, no Estado de Minas Gerais, e conservará seu caráter de especialidade no ensino de engenharia eletro-mecânica de que expedirá diploma, na forma do regulamento;

III — A Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1.º Independentemente de qualquer indenização, serão incorporados ao patrimônio nacional, mediante inventário e escritura pública, os bens móveis ora existentes na Faculdade de Direito de Niterói e bem assim os prédios ns. 54 e 62 e respectivos terrenos da rua Presidente Pedreira, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, livres e desembaraçados de onus reais ou encargos, com a condição de não poderem ser tais bens empregados senão para o destino a que atualmente servem, sob pena de nulidade da presente incorporação.

§ 2.º O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis e direito ao patrimônio nacional, independente de quaisquer indenizações, passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura, Diretoria de Ensino Superior, e conservará os bens inalienáveis, só podendo as suas rendas ser aplicadas em ampliação, desenvolvimento de pesquisas ou cursos de aperfeiçoamento ou extensão previamente aprovados pela Congregação.

Art. 2.º Fica assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da vigência desta lei, nas condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo, do pessoal dos seguintes estabelecimentos:

I — Faculdade de Direito de Niterói;

II — Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

§ 1.º Os professores catedráticos da Faculdade de Direito de Niterói serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

§ 2.º Os professores livre-docentes da mesma Faculdade serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

§ 3.º Os mais servidores da mesma Faculdade como funcionários ou extranumerários, conforme a categoria de cada um, serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos de cargos semelhantes da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

§ 4.º Aos professores catedráticos, livre-docentes e funcionários efetivos, interinos, ou extranumerários, contar-se-á para todos os efeitos inclusive aposentadoria, disponibilidade e adicionais de magistério ou de antiguidade o tempo de serviço prestado durante a fase de inspeção federal, nos termos da Lei n.º 394, de 15 de fevereiro de 1937, sem prejuízo do tempo computável segundo a legislação federal.

§ 5.º Os professores e funcionários que, ao entrar esta lei em vigor, contarem pelo menos 70 (setenta) anos de idade, serão aposentados com os vencimentos proporcionais.

§ 6.º Os professores catedráticos do Instituto Eletrotécnico de Itajubá serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se o tempo do serviço para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação de magistério.

§ 7.º Os mais empregados do mesmo Instituto serão aproveitados, como extranumerários, em tabelas criadas, para esse fim, pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 8.º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de provimento decorrentes de aproveitamento do pessoal do Instituto Eletrotécnico de Itajubá determinado neste artigo.

Art. 3.º A Faculdade de Direito de Niterói, ora federalizada, organizará e submeterá a aprovação do Ministério da Educação e Cultura, dentro em 30 (trinta) dias a contar da obrigatoriedade desta lei, o quadro do seu pessoal para a respectiva aprovação e aproveitamento.

Art. 4.º As taxas escolares devidas pelos estudantes matriculados na Faculdade de Direito de Niterói constarão de tabelas aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura e serão recolhidas aos cofres da União na repartição arrecadadora mais próxima.

Art. 5.º Para atender às despesas decorrentes da federalização da Faculdade de Direito de Niterói, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial, incluindo-se o quantitativo para aquisição de material permanente e de consumo.

Art. 6.º São criados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura 26 (vinte e cinco) cargos de professores catedráticos, padrão O Instituto Eletrotécnico de Itajubá — e as funções gratificadas de um Diretor, FG-3 um Secretário, FG-5, e um chefe de portaria, FG-7, podendo estas ser exercidas por extranumerários.

Art. 7.º Para atender às despesas decorrentes do item II do art. 1.º desta lei, no ano de 1955 fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.438.200,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos cruzeiros), sendo Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) para pessoal permanente, Cr\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para funções gratificadas, Cr\$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) para pessoal extranumerário e Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) para material.

Art. 8.º Até a expedição do regulamento próprio, dentro em 180 (cento e oitenta) dias, pelo Poder Executivo, o Instituto Eletrotécnico de Itajubá reger-se-á pelo regulamento de engenharia aprovado pelo Decreto n.º 20.855, de 28 de dezembro de 1931, adotada a tabela a que se refere o Decreto n.º 22.784, de 30 de maio de 1935.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dos Srs. Ministros da Fazenda e Viação e Obras Públicas e Secretário da Presidência da República, encaminhando, respectivamente, as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 20 de junho de 1955

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 416, de 23 de maio último, no qual V. Ex. celerância pede informações a respeito do Requerimento n.º 214, de 1955, dos Srs. Senadores Mourão Vieira, Cunha Melo e Vivaldo Lima, sobre a situação atual do látex brasileiro, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos prestados pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — J. M. Whitaker.

VF-O-469 — Em 13 de junho de 1955.

Senhor Ministro,

Em cumprimento ao despacho de fls. 3 do presente processo, originado pelo ofício de 23 de maio findo, da Secretaria do Senado Federal, encaminhando cópia do Requerimento n.º 214, de 1955, dos Senhores Senadores Mourão Vieira, Vivaldo Lima e Cunha Melo, temos a honra de informar o seguinte:

1. Considerando que no item 1 do pedido de informação se faz referência ao látex e que nos itens 3 e 4 se menciona a borracha, torna-se indispensável um esclarecimento preliminar.

2. Existem no Brasil dos mercados distintos, o da borracha e o do látex, os quais se acham sujeitos a regimes diversos.

3. Da borracha, nos termos da Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950, tem o Governo Federal a exclusividade das operações finais de compra e venda, quer seja ela nacional ou estrangeira, exercida a mesma pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., sendo seus preços fixados periodicamente por esta Comissão com base na paridade aquisitiva do produto em 1939, o que se tem feito sempre que os produtores no-lo solicitam.

4. O mercado interno da borracha, ou seja, a capacidade de transformação do parque manufatureiro de artefatos, atinge presentemente a 47/50.000 toneladas peso-seco anuais, contando-se com uma safra da ordem de 25.000 toneladas peso-seco.

5. O preço de compra do produto para o tipo padrão da "acre-fina" em pelis é de Cr\$ 34,53, f.o.b. Belém, trazendo 20% de umidade média, com os respectivos ágios e deságios para as demais qualidades e variedades. O preço de venda nos centros de consumo para a mesma borracha lavada e crepada é de Cr\$ 54,80, no Rio de Janeiro, havendo igualmente variações para os demais tipos, conforme se verifica pela tabela que constitui o anexo 2.

6. Quanto à situação geral do produto, ocorreu no Brasil, aliás com maior agudeza em virtude da precariedade do regime extrativo, fenômeno idêntico ao que se registra no mercado internacional, isto é, o potencial de absorção industrial ultrapassou a capacidade atual de produção da borracha natural.

7. Do começo do século a esta parte se verifica que o consumo da borracha vem duplicando de 10 em 10 anos, ao passo que a produção de borracha, mesmo com a horticultura não tem podido acompanhar esse ritmo.

8. Desta sorte, a produção mundial de borracha vegetal deve alcançar no corrente ano um milhão e oitocentas mil toneladas p.s., e o consumo dois milhões e quinhentos mil toneladas p.s., com um déficit de setecentas mil toneladas p.s., que será coberto pela borracha química.

9. No Brasil, embora se ache hoje inteiramente afastado o perigo da falta de mercado e da queda de preço, devido às garantias do sistema legal e m vigor, o problema assumiu feição diversa da que se lhe conhecia tradicionalmente.

10. Já não se trata de procurar mercado no exterior para um produto regional, em concorrência com países coloniais, enfrentando condições que nos eram inteiramente desfavoráveis, mas sim de, em face do desenvolvimento do mercado interno, incentivar a obtenção dessa matéria-prima, especialmente através da horticultura nacional, para abastecer suficientemente o país.

11. Perdurando a defasagem entre a absorção e a produção, que tendo a acentuar-se em virtude das dificuldades inerentes à indústria extrativa, o déficit vem sendo coberto desde 1951 com importações programadas anualmente, em cotas revistas semestralmente para ajustá-las às flutuações naturais do mercado.

12. Quanto ao látex, trata-se de outro produto, de aplicação diversa, entregue ao mercado sob a forma de leite concentrado, centrifugado ou cremado.

13. O uso dessa matéria-prima nos últimos anos se vem dilatando em vista de novos processos de manufatura inaugurados no país, alcançando seu consumo no ano findo cerca de 1.000 toneladas p. s. ou seja 2% do total do consumo de borracha natural.

14. Quanto ao seu comércio, diferentemente do da borracha, que é comprada e vendida pelo Governo a preços estáveis, tornou-se o mesmo liberado desde 6 de dezembro de 1948, a pedido dos próprios interessados, de modo que se acha entregue ao livre jogo da oferta e da procura, com as consequentes oscilações de preços.

15. Não interferindo este órgão no comércio ou na fixação de preços do látex, não nos são comunicados os seus preços de venda, porém estamos informados de suas amplas variações, que se poderiam situar nos anos recentes entre 20 e 100 cruzeiros o quilo peso-bruto.

16. Presentemente estimemos a capacidade de transformação industrial do látex entre 1.200 a 1.500 t. p. s. dependendo das cotagens do produto de fatores técnicos e da conjuntura econômica, naturalmente.

17. Somos sabedores, todavia, pela Associação Comercial do Pará, que a atual safra é da ordem de 3.500 t. p. bruto, ou seja, cerca de 2.100 t. p. s.: se assim for, estamos diante de um excesso de 600 a 900 t. p. s. da produção em relação ao consumo, o que dará lugar a dificuldades de colocação da safra até ser atingido o equilíbrio estatístico sob a influência do mercado livre.

18. Segundo nos parece, a razão de ter-se uma safra que exceda em muitos as possibilidades do mercado foi a tensão reinante no mesmo durante os últimos anos, através de uma solicitação crescente do consumo, de modo que os altos preços alcançados atraíram o látex, inclusive com perda para a ram excessivos fatores de produção, a produção de borracha, transformando um "mercado vendedor" num "mercado comprador".

Item

19. A Comissão Executiva de Defesa da Borracha nunca liberou a importação da borracha, látex, elastômeros, plastômeros, termo-plásticos, resinas, regenerados ou qualquer espécie de borracha ou sucedâneos.

Segundo a legislação em vigor, o que lhe cabe é aciar o J

20. Segundo a legislação em vigor, o que lhe cabe é controlar a importação e a exportação de todos aqueles produtos e mais dos artefatos fabricados com tais matéria-primas, dos

quais existem cerca de 40.000 de diferentes espécies. (Lei n.º 1.184, artigo 15, alínea b).

21. Ainda segundo a legislação em vigor, também compete a esta Comissão fiscalizar e autorizar o uso de elastômeros e plastômeros termo-plásticos, cuja utilização o exija a técnica, (Lei n.º 1.184, art. 15 alínea b).

22. No cumprimento dessas atribuições, estuda e julga este órgão todos os casos que lhe são apresentados, concedendo-os ou denegando-os, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio no mercado, nem deixando que as importações de borracha, sucedâneos e artefatos prejudiquem os produtores nacionais, nem permitindo que a escassez de matéria-prima ou de produtos acabados prejudicem a indústria ou escasseiem para o consumidor.

23. No exercício dessas funções específicas é, portanto, normal a autorização ou restrição de importações consoante a ocasião o que não implica em liberação ou proibição indiscriminada de importações, e sim na graduação das mesmas.

24. Assim como reservamos o mercado para os produtores nacionais de borracha, igualmente o reservamos para o artefatos fabricados localmente, desde que estes sejam manufaturados em quantidade e qualidade satisfatória, critério este que vigora desde a inauguração dos trabalhos desta Comissão.

25. Exemplificando: dentro desse critério autorizou-se a importação de 180.000 pneumáticos isolados a fim de restabelecer a normalidade do suprimento ao manifestar-se escassez destes produtos em meados de 1951; também não desequilibrar o mercado foi permitida a importação de 1948 a 1954 de mais de 1 milhão de pneumáticos e câmaras de ar equipando veículos; outrossim, autorizamos comumente a entrada no país de diversos tipos de artefatos, entre os quais, v. g., cerca de 15 milhões de unidades anuais de separadores microporosos de borracha para fabricação de acumuladores elétricos, visto ser pequena a tecnicamente deficiente a manufatura nacional.

26. Com respeito às borrachas idêntico critério é adotado, permitindo-se a importação somente do volume indispensável à complementação do cumprimento interno, ou por motivo exclusivamente técnicos.

27. Desta forma, as importações de borracha realizadas desde que o consumo superou a produção a partir de 1951, foram as seguintes:

ANO	TONELADAS PESO-SECO
1951	5.498
1952	10.748
1953	440
1954	15.933

28. Tais importações, executadas pelo Governo através do Banco de Crédito da Amazônia S. A., não se fazem globalmente, porém em cotas semestrais fixadas por esta Comissão divididas por sua vez em parcelas mensais, que são suspensas se assim o aconselharem as circunstâncias, como, em efeito, ocorreu no ano de 1953.

29. Não se dá, portanto, o caso de "liberação" de importação de borracha, ou, como entendemos a expressão, a facilidade de importa-se borracha de qualquer tipo em qualquer quantidade por qualquer firma ou pessoa, mas sim o controle específico da importação e da exportação, na forma estatuída em lei.

30. Respeito ao látex concentrado é como se disse, um mercado relativamente modesto, ainda sem influência maior no conjunto.

31. Cabendo-nos semelhantemente o controle da importação e da exportação desse produto, também não foi nem se acha liberada a sua importação, havendo entrado no país, por necessidade de suprimento ou técnica, as seguintes quantidades:

Importação de látex no Brasil

Ano	Látex Natural (ton. peso-seco)	% S/O Consumo
1948	0	0
1949	2	0,42
1950	0	0
1951	18	3,12
1952	9	0
1953	0	0
1954	6,5	0,65

Látex de CR-S (Ten. peso-seco)	% S/O Consumo
0	0
0	0
0	0
24,9	3,11
118,9	11,89

32. Os estoques atuais de látex importado, em 31 de maio de 1955 são: 55,7 toneladas peso-seco.

33. As limitadas importações suprerferidas se autorizaram em razão da escassez ocorrida ao caso do látex natural e, no caso do látex de CR-S, ou látex sintético, por motivo da adoção de novos processos técnicos de manufatura, conforme foi verificado à época por uma de nossas sub-comissões técnicas.

34. Essas importações não exerceram influência sobre a situação atual de excesso de produção de látex, pelo fato de que foram concedidas em parcelas durante o correr de todo um ano de 1954, quando havia sensível falta do produto; por outro lado, conquanto o mercado de látex se tenha quase sempre mantido tenso nos últimos anos, no ano findo a escassez se acentuou de modo desusado, principalmente no segundo semestre.

35. Ora, considerando-se existir um mercado anual superior a mil toneladas, a existência de estoques mínimos de látex importado e o fato de se acharem suspensas quaisquer importações, conclui-se que a causa da inércia do mercado do produto se encontra na disparidade entre a anunciada safra corrente de 3.500 toneladas brutas, equivalente a 2.100 toneladas p. c., para um consumo consideravelmente menor.

36. Da parte deste órgão, as providências tomadas logo que recebemos a comunicação da tão abundante safra, foram suspender qualquer autorização de importação, mesmo por motivos técnicos justificados, submetendo o assunto, quanto a esse aspecto, a reexame pelo órgão tecnológico competente, visando à utilização exclusiva do látex natural nacional, a fim de aliviar a situação do mercado, e, ao mesmo tempo, auxiliar o consumo de parte da safra de látex sob a forma de crepe claro, pela indústria do país.

37. A propósito informamos que o custo no país dos látexes estrangeiros são extremamente variáveis, em função das cotagens e dos ágios cambiais, atingindo a extremos que vão de 50 a 170 cruzeiros o quilo.

38. O que existe não é, pois, a liberação da importação da borracha em caso algum, porém, a solução de problemas de suprimento a que devemos atender normalmente, nos termos da legislação que rege este órgão.

Item 3.

39. A respeito a esse quesito cabe ao Ministério da Agricultura, em cuja jurisdição se encontram as plantações da borracha da Belterra.

Item 4
40. Quanto ao quesito n.º 4, ressalvada a circunstância de que, como se disse, não houve nem há liberação de importação de qualquer borracha, porém, exclusivamente, o exercício do controle legal de importação e exportação por este órgão, compete qualquer pronunciamento igualmente ao Ministério da Agricultura, pelos motivos expostos no parágrafo acima. Somos sabedores, entretanto, de que não há desemprego no Belterra e que, pelo contrário, a procura de mão de obra se acentua.

Item 5
41. A questão nos parece prejudicada em face do que ficou exposto, cabendo apenas salientar que a ação deste órgão, desde a sua criação, se dirigiu precipuamente para o desenvolvimento do consumo de borracha nacional, como condição sine qua non para a garantia do preço de que goza o produto.

42. Tal foi a nossa preocupação fundamental desde 1947 até 1951, ano em que surgiu o problema de suprimento, uma vez que a produção de borracha não acompanhara o surto da industrialização, fenômeno esse que, como dissemos, não é peculiar ao Brasil, porém de ordem internacional, devido à avassaladora motorização dos transportes de toda sorte, inclusive a mecanização agrícola e militar.

Item 6
43. Em matéria de controle, de importação e exportação de borracha, sucedâneos e artefatos, as decisões da Comissão Executiva da Defesa da Borracha não dependem de audiência de quaisquer repartições administrativas, mesmo porque inexistem. Outrossim, tratando-se de órgão especializado, aliás o único existente para cuidar especificamente do mercado do produto, possui completo acervo de informações técnico-econômico e assunto, sendo precisamente a fonte de que se socorrem as demais repartições públicas federais, estaduais, e municipais do país, associações de classe, entidades particulares, governos e publicações brasileiras e do exterior, centros de estudos internacionais etc., para o que mantemos sempre atualizados os nossos dados técnicos e estatísticos acerca de todos os aspectos normalmente sensuráveis da economia do produto no país e no estrangeiro.

44. Isto se pode ver por um de nossos Boletins de Estatística e In-

formação, que anexamos apenas como exemplo, uma vez que números mais recentes se acham esgotados. (Anexo n.º 3).

45. Além dos dados e informações frequentes verificações no mercado de borracha e artefatos para verificar a situação em que se encontram, assim se constatando durante vários anos, especialmente ao que findou, a escassez de látex.

46. No caso existe, entretanto, uma parcela da produção pela qual é responsável o Ministério da Agricultura, cuja participação aliás mostrou decréscimo em 1954 comparativamente a 1953, e ao qual solicitamos periodicamente informações de modo que não havia razão especial para consultá-lo à época, em face da notória e pública falta do produto, e que o referido Ministério poderá corroborar.

47. Quanto às associações e classe e produtores, cabe informar que lhes temos solicitado constantemente informações estatísticas sobre o látex; mas, em todo o vasto e complexo sistema da economia da borracha, a única lacuna que ainda não conseguimos preencher satisfatoriamente foi a deste pequeno setor, a produção de látex, no sentido de que nos prestem informações reguare e atuais como as possuímos em relação ao consumo.

48. Em anexo (n.º 1), encaminhamos um levantamento dos expedientes dirigidos por esta Comissão as associações, de classe e produtores de látex, por onde se vê como são demoradas e falhas as respostas, apesar de insistentes e sucessivas reiterações, citando-se ainda os casos de absoluta ausência de pronunciamento, o que nos compete, em obediência a nossas atribuições, a desincumbir-nos das mesmas por outros meios.

Sendo o que nos cabe informar sobre a matéria, valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais respeitosa consideração. — Cassio Fonseca, Vice-Presidente.

Anexo:
1 — Relação dos expedientes trocados com os produtores de látex.
2 — Tabelas de preços de borracha.
3 — Boletim n.º 3.
Confere com o original — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. Está conforme — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.

EXPEDIENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA AS ASSOCIAÇÕES COMERCIAL DO PARÁ E DO AMAZONAS E AOS PRODUTORES DE LÁTEX SOLICITANDO INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Associação Comercial do Pará	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta a C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta
1949			
Teleg. 371 da CEDEB pedindo produção e valor das vendas de látex para o 1.º semestre	1-9		
Teleg. 405 reiterando anterior	5-10		
Teleg. 483 reiterando os anteriores	10-11		
Teleg. 547 reiterando os anteriores	13-12		N/respondido
1950			
VP-O-74 da CEDEB pedindo estatística sobre produção e vend. de látex em 1949	28-3		
Of. 109 reiterando o anterior	2-5		
Of. 741 reiterando os anteriores	7-6		
Of. 903 reiterando os anteriores	18-7		N/respondido
1955			
Of. 333 da CEDEB sobre mercado nacional de látex concentrado	3-3	4-4	31

Confere com cópia anexo ao processo S. C. 115.939-55 — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. Está conforme. G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.

Associação Comercial do Amazonas	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta a C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta
1949			
Teleg. VP-T-370 pedindo produção látex e valor venda 1.º semestre de 1949	1-9		
Of. 264 enviando dados solicitados		19-9	18
1950			
VP-O-73 pedindo estatística sobre produção e consumo de látex em 1949	28-3		
Of. VP-0-108 reiterando os anteriores	2-5		
Of. VP-0-740 reiterando os anteriores	7-6		
Of. n.º 199-50 enviando produção exportação em látex em 1949		12-6	7
VP-T-129 (teleg.) pedindo produção de látex em kg e valor vendas 1.º semestre de 1950	17-7		
Carta n.º 696 da Associação, enviando entrada e exportação de látex 1.º semestre		25-7	8
1955			
Of. 310 sobre mercado nacional de látex concentrado	20-1		
Teleg. 121 reiterando	30-3		N/respondido

Confere com cópia anexo ao processo S. C. 115.939-55 — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. Está conforme. G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.

Cia. Nacional de Borracha Amazonas	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta a C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta
1950			
Of. 76 pedido de produção e venda látex 1949 mês por mês	28-3		
Of. 107 reiterando o anterior	2-5		
Of. 739	7-6		
Carta respondendo		8-6	72
Teleg. 285 pedindo estimativa produção p/1.º semestre	14-11		
Teleg. 322 estimativa produção 1951 mensalmente e estoque atuais	1-12		
Teleg. 340 reiterando anterior	19-12		
Teleg. enviando infor. solicitadas		21-12	38
1951			
Teleg. 476 pedindo produção 1.º semestre de 1951	5-7		
Carta respondendo	16-7		11
1952			
Teleg. 63 pedindo produção peso bruto vendas peso seco 1951	21-2		
Teleg. 96 reiterando anterior	26-3		
Carta respondendo		17-4	55
Of. 652 pedindo produção peso bruto p/gran concentração em kg 1949 e 1950 e valor vendas peso-seco mesmos anos	7-7		
Teleg. 314 reiterando of. anterior	12-8		
Teleg. 418 reiterando of. anterior	2-10	17-10	
Carta respondendo			102

1953			
Of. 92 pedindo produção peso bruto e venda peso seco por grau de concentração em kg set. dez. 1952 e valor vendas mesmo período	21-1		
Teleg. 40 reiterando of. anterior	27-2		
Carta respondendo		9-3	47
Teleg. 64 pedindo produção assegurada látex 1.º e 2.º semestre 1954 separadamente	10-12		
Teleg. respondendo		16-2	16
1954			
Of. 403 pedindo produção sep. e por grau concentração mês por mês 1953 e q. e valor vendas mensalmente	23-3		
Teleg. 99 reiterando anterior	28-4		
Carta respondendo		18-5	56
1955			
Of. 335 pedindo produção sep. por grau concentração e qual o valor vendas, mensalmente	3-3		
Ainda não respondido			61

Confere com cópia anexo ao processo S. C. 115.939-55 — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. Está conforme G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.

Latex Industrial S. A. — Para	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta a C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta
1950			
Of. 77 pedindo produção, valor vendas mês por mês ref. a 1949	28-3		
Of. 110 reiterando anterior	2-5		
Of. 742 reiterando anterior	7-6		
Of. 902 reiterando anterior	18-6		N/respondido
Não respondidos:			
Teleg. 284 pedindo estimativa produção 1.º semestre de 1951	14-11		N/respondido
Teleg. 322 produção 1950 e estimativa produção 1950 e estimativa 1951 mensalmente e estoque atuais	1-12		
Teleg. respondendo		12-12	11
1951			
Teleg. 476 pedindo produção 1.º semestre de 1951 por tipo concentração (peso bruto)	5-7		N/respondido
1952			
Teleg. 64 pedindo prod. peso bruto e venda quat. e valor relat 1951	21-2		
Carta respondendo		7-3	14
Of. 653 pedindo prod. peso bruto P/grau concentração em kg, valores vendas peso seco anos 1949 e 1950	7-6		
Teleg. 315 reiterando of. anterior	12-8		
Teleg. 417 reiterando of. anterior	8-10		
Carta respondendo		29-10	144

1953			
Of. 94 pedindo prod. peso-bruto, venda qual e valor por grau concentração nov. e dezembro 1953	21-1		
Teleg. 39 reiterando of. anterior	27-2		
Teleg. 101 reiterando of. anterior	9-4		N/respondidos
Teleg. 365 pedindo prod. assegurada e 2.º semestre 1954 separadamente	10-12		
1954			
Teleg. 11 reiterando 365-53	13-1		
Teleg. 47 reiterando 365-53	16-2		N/respondido
Of. 404 pedindo produção p/grau concentração e quat. e valor vendas, mês por mês, em 1953	23-3		
Teleg. 100 reiterando anterior	28-4		
Carta respondendo		5-5	43
1955			
Of. 336 pedindo produção p/grau concentração quat. e valor vendas mês por mês 1954	3-3		N/respondido

Confere com cópia anexo ao processo S. C. 115.939-55 — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. Está conforme G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.

S. A. Bilar & Irmãos — Para	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta a C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta
1950			
Teleg. 322 ped. produção 1950 e estimativa 1951 mensal e estoque atuais	1-12		N/respondido
1951			
Teleg. 476 ped. produção peso-seco 1.º semestre 1951 p/tipo concentração	5-7		N/respondido
1952			
Teleg. 65 pedindo prod. peso-bruto venda q. e valor relat. 1951 mês por mês	21-2		
Teleg. 95 reiterando anterior	26-3		N/respondido
Of. 654 ped. produção p/grau concentração em kg. anos 1949 e 1950 e valor vendas mesmo período	7-7		
Teleg. 313 reiterando of. anterior	1-8		
Teleg. 413 reiterando ofício anterior	2-10		
Teleg. 492 reiterando ofício anterior	10-12		N/respondidos
1953			
Of. 96 pedindo prod. peso-bruto e vendas peso seco p/g, concentração em kg em 1952 mês por mês e total anual, valor vendas mesmo período	21-1		
Teleg. 942 reiterando of. anterior	27-2		
Teleg. 102 reiterando of. anterior	9-4		
Carta da Bilar respondendo		12-4	61
Teleg. 366 ped. produção assegurada 1.º e 2.º semestre	10-12		

1954								
Teleg. 10 reiterando o teg. 366-53	12-1							
Teleg. 48 reiterando o teg. 366-53	16-2							
Teleg. respondendo desde fevereiro não trabalham expt. produtos		26-2	71					
Of. 405 pedindo prod. p/grau concentração e quat. e valor vendas mês por mês 1953	23-3							
Teleg. 101 reiterando of. anterior	28-4							
Teleg. 140 reiterando of. anterior	10-6							
Telegrama respondendo		16-6	85					
1955								
Of. 337 pedindo produção p/grau concentração mês por mês em 1954 e quat. e vendas (valor) mesmo período	3-3							
Confere com cópia anexo ao processo S. C. 115.939-55 — G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Dora Pinto Peixoto, Auxiliar do Gabinete. Está conforme. G. M. F. — Mecanografia 15-6-55. — Olavo José Monteiro, Auxiliar do Gabinete.								
H. Tugi Para	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta à C.E.D.B.	N. de dias decorridos para resposta					
1950								
Teleg. 322 pedindo produção 1950 e estimativa 1951 mensal e estoques atuais	1-12							
Telegrama respondendo		13-12	12					
1951								
Teleg. 476 pedindo prod. peso-seco 1.º semestre 1951 p/tipo concentração	5-7		N/respondido					
1952								
Teleg. 66 pedindo prod. p/bruto e vendas quat. e valor relat. 1951 mês por mês	22-2							
Carta respondendo		12-4	50					
Ofício 655 pedind. grau concentração em kg anos 1949-1950 e valor vendas mês por mês	7-7							
Teleg. 321 reiterando of. anterior	11-8							
Teleg. 412 reiterando of. anterior	2-10							
Teleg. 491 reiterando of. anterior	10-12							
Carta respondendo		19-12	155					
1953								
Of. 91 pedindo prod. p/bruto por grau concentração e valor vendas de 1952 e total anual produção	21-1							
Teleg. 38 reiterando of. anterior	27-2							
Carta respondendo		4-3	42					
Teleg. 367 pedindo prod. assegurada 1.º semestre e 2.º semestre de 1954	10-12							
Telegrama respondendo		8-1-54	29					
1954								
Of. 406 pedindo prod. p/grau concentração e quat. e valor vendas mês por mês em 1953	23-3							
Teleg. 102 reiterando of. anterior	28-4							
Carta respondendo		30-4	38					
1955								
Of. 338 pedindo prod. p/grau de concentração e valor de vendas mês por mês em 1954	3-3							

Confere com a cópia anexa ao processo S. C. 115.939-55 — G.M.F. — Mecanografia, 15-6-1955 — Dora Pinto Peixoto — Aux. do Gabinete. — Está conforme. — G. M. F. — Mecanografia, 15-6-1955 — Olavo José Monteiro — Aux. do Gabinete.

	Data do Expediente da C.E.D.B.	Data da Resposta à C.E.D.B.	N.º de dias decorridos para resposta
HEVEATEX — PARA			
1950			
Telegrama número 332 pedindo estimativa da produção em 1951, mês por mês, e estoques atuais	1-12		
Telegrama respondendo		14-12	13
1951			
Telegrama número 476, pedindo produção peso-bruto, no 1.º semestre de 1951	5-7		
Carta respondendo		16-7	1
1952			
Telegrama número 67, pedindo produção peso-bruto e vendas — quantidade e valor, em 1951, mês por mês	21-2		
Carta respondendo		27-2	5
Ofício número 656, pedindo produção peso-bruto p/teor de concentração, em quilogramas, em 1949 e 1950, e valor das vendas no período	7-7		
Telegrama número 311, reiterando o ofício anterior	11-8		
Carta respondendo		12-8	13
1953			
Ofício número 93, pedindo produção peso-bruto e valor das vendas de agosto-dezembro de 1952	21-1		
Telegrama número 41, reiterando	27-2		
Carta respondendo		21-2	30
Telegrama número 368, pedindo produção, estimada para 1954	10-12		
Telegrama respondendo		19-12	9
1954			
Ofício número 407, pedindo produção p/grau de concentração e valor de vendas, mês por mês, em 1953	23-3		
Telegrama número 103, reiterando	27-4		
Carta respondendo		8-5	46
1955			
Ofício número 338, pedindo produção p/grau de concentração e valor de vendas, mês por mês, em 1954	3-3		
			Ainda não respondido.

Confere com a cópia anexa ao processo S.C. 115.939-55. G.M.F. — Mecanografia, 15-6-1955. — Leda Martinez, Aux. do Gab. Está conforme. G.M.F. — Mecanografia, 15-6-1955. — Olavo José Monteiro, Aux. do Gab.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Executiva de Defesa da Borracha

Rio de Janeiro, Distrito Federal

Av. Presidente Antonio Carlos, 374 Salas 1.33/5 — Telegramas: Heveafaz

RESOLUÇÃO N.º 140-A-1954

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, usando da atribuição constante do artigo 15 da lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950, e tendo em vista Resolução desta entidade, em reunião reanuzada na presente data, resolve:

1. Fixar os preços de compra e venda das borrachas naturais dos gêneros "Hevea", "Castilloa", "Manihot" e "Hancornia", de acordo com as tabelas anexas, de fls. 1 a 13.

2. A presente Resolução entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1956. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1954. — Cassio Fonseca — Vice-Presidente.

TABELA A-1

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de compra em Belém, Pará
Resolução n.º 140-A-1954, de 22 de dezembro de 1954

Qualidade — Tipo, procedência e grupo	Umidade	
	Máxima	Cr\$/Kg
Fina acre ou altos rios — 1.º Grupo	20%	34,53
Fina acre ou altos rios — 2.º Grupo	22%	33,66
Fina acre ou altos rios — 3.º Grupo	24%	32,80
Fina acre ou altos rios — 4.º Grupo	26%	31,94
Fina acre ou altos rios — 5.º Grupo	28%	31,07
Fina baixos rios — 1.º Grupo	23%	32,32
Fina baixos rios — 2.º Grupo	28%	30,22
Fina baixos rios — 3.º Grupo	33%	28,13
Fina ilhas — 1.º Grupo	25%	31,35
Fina ilhas — 2.º Grupo	28%	30,10
Fina ilhas — 3.º Grupo	39%	25,50
Fina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	26%	27,18
Entrefina acre ou altos rios — 1.º Grupo	23%	31,16
Entrefina acre ou altos rios — 2.º Grupo	26%	29,94
Entrefina acre ou altos rios — 3.º Grupo	29%	28,73
Entrefina acre ou altos rios — 4.º Grupo	32%	27,51
Entrefina acre ou altos rios — 5.º Grupo	35%	26,30
Entrefina baixos rios — 1.º Grupo	28%	29,05
Entrefina baixos rios — 2.º Grupo	31%	27,84
Entrefina baixos rios — 3.º Grupo	34%	26,63
Entrefina ilhas — 1.º Grupo	33%	26,81
Entrefina ilhas — 2.º Grupo	33%	26,81
Entrefina ilhas — 3.º Grupo	45%	22,01
Entrefina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	31%	23,14
Sernambi virgem acre ou altos rios — 1.º Grupo	28%	27,25
Sernambi virgem acre ou altos rios — 2.º Grupo	30%	26,50
Sernambi virgem acre ou altos rios — 3.º Grupo	32%	25,74
Sernambi virgem acre ou altos rios — 4.º Grupo	34%	24,98
Sernambi virgem acre ou altos rios — 5.º Grupo	36%	24,22
Sernambi virgem baixos rios — 1.º Grupo	21%	25,94
Sernambi virgem baixos rios — 2.º Grupo	36%	24,06
Sernambi virgem baixos rios — 3.º Grupo	41%	22,18
Sernambi virgem ilhas — 1.º Grupo	33%	24,98
Sernambi virgem ilhas — 2.º Grupo	38%	23,12
Sernambi virgem ilhas — 3.º Grupo	48%	19,39
Sernambi virgem de "Hevea benthamiana" — Grupo único	33%	20,75
Sernambi cameté — 1.º Grupo	51%	16,71
Sernambi cameté — 2.º Grupo	53%	16,03
Sernambi cameté — 3.º Grupo	55%	15,35
Sernambi cameté — 4.º Grupo	57%	14,67
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 1.º Grupo	27%	21,12
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 2.º Grupo	32%	19,67
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 3.º Grupo	35%	18,80
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 4.º Grupo	37%	18,22
Sernambi rama de "Hevea benthamiana" — Grupo único	35%	15,84
Não especificadas — Grupo único	30%	19,42
Coalho virgem — 1.º Grupo	30%	25,79
Coalho virgem — 2.º Grupo	50%	18,42
Coalho rama — 1.º Grupo	30%	7,51
Coalho rama — 2.º Grupo	50%	5,36
Fóllhas fumadas, tipo 1	—	51,61
Fóllhas fumadas, tipo 2	—	50,14
Fóllhas fumadas, tipo 3	—	48,67
Fóllhas fumadas, tipo 4	—	47,20
Crepe claro, tipo 1	—	57,00
Crepe claro, tipo 2	—	52,10

Nota: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA A-2

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de compra em Manaus, Amaponás
Resolução n.º 140-A-1954, de 22 de dezembro de 1954

Qualidade — Tipo, procedência e grupo	Umidade	
	Máxima	Cr\$/Kg
Fina acre ou altos rios — 1.º Grupo	20%	33,90
Fina acre ou altos rios — 2.º Grupo	22%	33,06
Fina acre ou altos rios — 3.º Grupo	24%	32,21
Fina acre ou altos rios — 4.º Grupo	26%	31,36
Fina acre ou altos rios — 5.º Grupo	28%	30,51
Entrefina, acre ou altos rios — 1.º Grupo	23%	30,55
Entrefina, acre ou altos rios — 2.º Grupo	26%	29,36
Entrefina, acre ou altos rios — 3.º Grupo	29%	28,17
Entrefina, acre ou altos rios — 4.º Grupo	32%	26,98
Entrefina, acre ou altos rios — 5.º Grupo	35%	25,79
Sernambi virgem acre ou altos rios — 1.º Grupo	28%	26,66
Sernambi virgem acre ou altos rios — 2.º Grupo	30%	25,92
Sernambi virgem acre ou altos rios — 3.º Grupo	32%	25,18
Sernambi virgem acre ou altos rios — 4.º Grupo	34%	24,44
Sernambi virgem acre ou altos rios — 5.º Grupo	36%	23,70
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 1.º Grupo	27%	20,55
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 2.º Grupo	32%	19,15
Sernambi rama de "Hevea brasiliensis" — 3.º Grupo	37%	17,74
Fina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	26%	26,58
Entrefina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	31%	22,55
Sernambi virgem de "Hevea benthamiana" — Grupo único	33%	20,19
Sernambi rama de "Hevea benthamiana" — Grupo único	35%	15,30
Não especificadas — Grupo único	30%	18,85
Coalho virgem — 1.º Grupo	30%	25,23
Coalho virgem — 2.º Grupo	50%	18,02
Coalho rama — 1.º Grupo	30%	7,03
Coalho rama — 2.º Grupo	30%	5,06
Fóllhas fumadas, tipo 1	—	50,43
Fóllhas fumadas, tipo 2	—	49,02
Fóllhas fumadas, tipo 3	—	47,55
Fóllhas fumadas, tipo 4	—	46,10
Crepe claro, tipo 1	—	55,82
Crepe claro, tipo 2	—	50,96

Nota: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA A-3

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de compra em Porto Velho, Guaporé
Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54

Qualidade — Tipo, procedência e grupo	Umidade	
	Máxima	Cr\$/Kg
Fina acre ou altos rios — 1.º Grupo	20%	32,51
Fina acre ou altos rios — 2.º Grupo	22%	31,70
Fina acre ou altos rios — 3.º Grupo	24%	30,89
Fina acre ou altos rios — 4.º Grupo	26%	30,07
Fina acre ou altos rios — 5.º Grupo	28%	29,26
Entrefina, acre ou altos rios — 1.º Grupo	23%	29,18
Entrefina, acre ou altos rios — 2.º Grupo	26%	28,05
Entrefina, acre ou altos rios — 3.º Grupo	29%	26,91
Entrefina, acre ou altos rios — 4.º Grupo	32%	25,77
Entrefina, acre ou altos rios — 5.º Grupo	35%	24,64
Sernambi virgem acre ou altos rios — 1.º Grupo	28%	25,32
Sernambi virgem acre ou altos rios — 2.º Grupo	30%	24,62
Sernambi virgem acre ou altos rios — 3.º Grupo	32%	23,92
Sernambi virgem acre ou altos rios — 4.º Grupo	34%	23,21
Sernambi virgem acre ou altos rios — 5.º Grupo	36%	22,51
Fina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	26%	25,25
Entrefina de "Hevea benthamiana" — Grupo único	31%	21,24
Sernambi virgem de "Hevea benthamiana" — Grupo único	33%	18,90
Sernambi rama de "Hevea benthamiana" — Grupo único	35%	14,04
Não especificadas — Grupo único	30%	17,56
Coalho virgem — 1.º Grupo	30%	23,89
Coalho virgem — 2.º Grupo	50%	17,07
Coalho rama — 1.º Grupo	50%	4,20
Coalho rama — 2.º Grupo	30%	5,88
Fóllhas fumadas, tipo 1	—	48,60
Fóllhas fumadas, tipo 2	—	47,22
Fóllhas fumadas, tipo 3	—	45,83
Fóllhas fumadas, tipo 4	—	44,45
Crepe claro, tipo 1	—	53,68
Crepe claro, tipo 2	—	49,06

Nota: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA A-4

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de compra em Cuiabá, M. Grosso (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

QUALIDADE, TIPO E GRUPO	Umidade máxima	Preço Cr\$/kg.
Blocos, tipo côcho — 1.º Grupo	28%	27,07
Blocos, tipo côcho — 2.º Grupo	30%	26,32
Blocos, tipo côcho — 3.º Grupo	32%	25,56
Sernambi rama — 1.º Grupo	27%	20,78
Sernambi rama — 2.º Grupo	33%	19,07
Sernambi rama — 3.º Grupo	35%	18,50
Sernambi rama — 4.º Grupo	37%	27,92
Fina altos rios — 1.º Grupo	20%	34,11
Fina altos rios — 2.º Grupo	22%	33,26
Fina altos rios — 3.º Grupo	24%	32,41
Fina altos rios — 4.º Grupo	26%	31,56
Fina altos rios — 5.º Grupo	28%	30,70
Fôlhas fumadas, tipo 1	—	50,89
Fôlhas fumadas, tipo 2	—	49,46
Fôlhas fumadas, tipo 3	—	48,03
Fôlhas fumadas, tipo 4	—	46,60
Crepe claro, tipo 1	—	55,14
Crepe claro, tipo 2	—	51,37

NOTA: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos dos preços de compra.

TABELA A-5

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de compra em Salvador, Bahia (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

QUALIDADE, TIPO E GRUPO	Umidade máxima	Preço Cr\$/kg.
Sernambi virgem — 1.º Grupo	28%	27,86
Sernambi virgem — 2.º Grupo	30%	27,09
Sernambi virgem — 3.º Grupo	32%	26,31
Sernambi virgem — 4.º Grupo	34%	25,54
Sernambi virgem — 5.º Grupo	36%	24,77
Sernambi rama — 1.º Grupo	27%	21,68
Sernambi rama — 2.º Grupo	33%	19,90
Sernambi rama — 3.º Grupo	35%	19,30
Sernambi rama — 4.º Grupo	37%	18,71
Coalho virgem — 1.º Grupo	30%	26,28
Coalho virgem — 2.º Grupo	50%	18,77
Coalho rama — 1.º Grupo	30%	7,69
Coalho rama — 2.º Grupo	50%	5,49
Fôlhas fumadas, tipo 1	—	52,12
Fôlhas fumadas, tipo 2	—	50,62
Fôlhas fumadas, tipo 3	—	49,14
Fôlhas fumadas, tipo 4	—	47,66

NOTA: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA B-1

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de venda F.O.B. — Belém-Pará (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

QUALIDADE E TIPO — PROCEDENCIA OU ESPECIE	Preços Cr\$/kg.
Fina crepada — Acre ou altos rios	51,60
Fina crepada — Baixos rios ou ilhas	49,98
Fina crepada — De "Hevea benthamiana"	44,37
Entrefina crepada — Baixos rios ou ilhas	48,45
Entrefina crepada — Baihas rios ou ilhas	48,45
Entrefina crepada — De "Hevea benthamiana"	41,31
Sernambi virgem crepado — Acre ou altos rios	45,90
Sernambi virgem crepado — Baixos rios ou ilhas	45,90
Sernambi virgem crepado — De "Hevea benthamiana"	38,76
Sernambi cameté crepado	42,84
Sernambi rama crepado — De "Hevea brasiliensis"	38,25
Sernambi rama crepado — De "Hevea benthamiana"	33,66
Não especificadas, crepadas	35,19
Fôlhas fumadas, tipo 1	35,59

Fôlhas fumadas, tipo 2	54,06
Fôlhas fumadas, tipo 3	52,53
Fôlhas fumadas, tipo 4	51,00
Crepe claro, tipo 1	61,20
Crepe claro, tipo 2	56,10
Fina classificada — Acre ou altos rios	39,20
Fina classificada — Baixos rios	36,84
Fina classificada — Ilhas	35,81
Sernambi virgem classificada — Acre ou altos rios	31,99
Sernambi rama classificada — De "Hevea brasiliensis"	25,27
Fina sangrada, em pelas — Acre ou altos rios	38,43

NOTA: — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA B-2

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de venda F.O.B. Cuiabá, M. Grosso (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

QUALIDADE E TIPO	Preços Cr\$/kg.
Crepe côcho	44,69
Sernambi rama	36,93
Fina altos rios	49,65
Fôlhas fumadas, tipo 1	54,12
Fôlhas fumadas, tipo 2	52,63
Fôlhas fumadas, tipo 3	51,14
Fôlhas fumadas, tipo 4	49,65
Crepe claro, tipo 1	59,58
Crepe claro, tipo 2	54,62
Blocos tipo côcho, classificados	30,86

NOTA: — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que indicam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA B-3

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de vendas F.O.B. Salvador, Bahia (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

QUALIDADE E TIPO	Preços Cr\$/kg.
Sernambi virgem crepado	45,48
Sernambi rama crepado	37,73
Fôlhas fumadas, tipo 1	54,92
Fôlhas fumadas, tipo 2	53,36
Fôlhas fumadas, tipo 3	51,82
Fôlhas fumadas, tipo 4	50,28

NOTA: — Todos os impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA C

Borrachas do gênero "Hevea" — Preços de venda nos centros de consumo (Resolução n.º 140-A-54, de 22-12-54)

Qualidade e Tipo — Procedência ou Espécie	Preço de Venda no Rio de Janeiro, D.F. Cr\$/kg.	Preço de Venda em S. Paulo Cr\$/kg.	Preço de Venda em Porto Alegre R.G.S. Cr\$/kg.
Fina crepada — Acre ou altos rios	54,71	54,89	55,45
Fina crepada — Baixos rios ou ilhas	53,64	53,82	54,38
Fina crepada — De "Hevea benthamiana"	47,79	47,94	48,50
Entrefina crepada — Acre ou altos rios	52,04	52,22	52,78
Entrefina crepada — Baixos rios ou ilhas	52,04	52,22	52,78
Entrefina crepada — De "Hevea benthamiana"	44,59	44,73	48,44
Sernambi virgem crepado — Acre ou altos rios	49,38	49,54	50,10
Sernambi virgem crepado — Baixos rios ou ilhas	49,38	49,54	50,10
Sernambi virgem crepado — De Hevea benthamiana	41,93	42,06	42,62
Sernambi cameté crepado	46,19	46,34	46,90
Sernambi rama crepado — De "Hevea brasiliensis"	41,40	41,53	42,08
Sernambi rama crepado — De "Hevea benthamiana"	36,61	36,72	37,27

Não especificadas, crepadas	38,20	38,32	38,88
Folhas fumadas, tipo 1	59,50	59,70	60,26
Folhas fumadas, tipo 2	57,90	58,09	58,66
Folhas fumadas, tipo 3	58,30	58,49	57,06
Folhas fumadas, tipo 4	54,71	54,89	55,45
Crepe claro, tipo 1	65,35	65,57	66,15
Crepe claro, tipo 2	60,03	60,23	60,89
Sernambi côcho crepado	—	47,60	51,16
Sernambi côcho classificado	—	33,53	36,93

NOTA: — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA — A

Borracha do gênero "Castilho"
Preços de compra

(Resolução n.º 140-A-54, de 22 de dezembro de 1954)

Qualidade, Grupo e Teor de Umidade	Preços de Compra Belém Para Cr\$/kg.	Preços de Compra em Manaus Amazonas Cr\$/kg.	Preços de Compra em Porto Velho Guaporé Cr\$/kg.
Caucho — 1.º grupo — 27%	24,73	24,15	22,84
Caucho — 2.º grupo — 36%	21,68	21,18	20,03

NOTA: — Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidas do preço de compra.

TABELA — B

Borracha do gênero "Castilho"
Preço de venda F.O.B. — Belém

QUALIDADE E TIPO	Cr\$/kg.
Caucho crepado	43,35

NOTA: — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA — C

Borracha do gênero "Castilho"

Preços de venda nos centros de consumo

QUALIDADE E TIPO	Preço de Venda no Rio de Janeiro, D.F. Cr\$/kg.	Preço de Venda em S. Paulo S. P. Cr\$/kg.	Preço de Venda em Porto Alegre R.G.S. Cr\$/kg.
Caucho crepado	46,72	46,87	47,49

NOTA: — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA — M-A

BORRACHAS DOS GÊNEROS "MANIHOT" E "HANCORNIA"

Preços de compra nos centros de recebimento

Resolução n.º 140/A-54, de 22-12-54

Gênero, qualidade e espessura	Grupo	Unidade máxima	Preço de compra em Fortaleza Ceará Cr\$/kg.	Preço de compra em Natal-Rio G. Norte Cr\$/kg.	Preço de compra em Salvador Bahia Cr\$/kg.	Preço de compra em Montes Claros-M. Gerais Cr\$/kg.
BORRACHAS DE MANICÓBA						
Lavada, seca, chapada	1	0%	33,64	33,82	34,05	34,16
Com 3mm. ou prensada	2	3%	32,62	32,81	33,03	33,14
Bruta laminada, com 3mm.	1	10%	26,15	26,31	26,52	26,61
Idem, idem	2	25%	21,79	21,93	22,10	22,18
Bruta, tijelinha ou chapada	1	18%	23,83	23,97	24,17	24,25
Idem, idem, idem	2	25%	21,79	21,93	22,10	22,18
Idem, idem, idem	3	32%	19,76	19,88	20,04	20,11
Chôro bruto	1	20%	21,42	21,56	21,75	21,83
Idem	2	30%	18,74	18,87	19,03	19,10
Idem	3	35%	17,40	17,52	17,67	17,73
Idem	4	45%	14,72	14,82	14,95	15,01
BORRACHAS DE MANGABEIRA						
Lavada, seca e crepada, com 3mm	1	0%	29,98	30,15	30,37	30,40
Idem, idem, idem	2	3%	29,08	29,25	29,46	29,49
Laminada e estampada em máquinas apropriadas, com 3mm	1	0%	29,98	30,15	30,37	30,40
Idem	2	3%	29,08	29,25	29,46	29,49
Idem	3	10%	26,98	27,14	27,33	27,36
Bruta	1	28%	18,20	18,32	18,48	18,50
Idem	2	39%	15,42	15,52	15,66	15,67
Idem	3	45%	13,90	13,99	14,12	14,13
Idem	4	60%	10,11	10,18	10,27	10,28

NOTA — Todos os impostos que incidam ou venham a incidir sobre a borracha, inclusive por ocasião da exportação, serão deduzidos do preço de compra.

TABELA M-B
BORRACHAS DOS GÊNEROS "MANIHOT" E "HANCORNIA"

Preços de venda F.O.B. nos centros de recebimento

Resolução n.º 140/A-54, de 22-12-54

Gênero, qualidade e espessura	Grupo	Unidade máxima	Preço de venda F.O.B., Fortaleza-Ceará Cr\$/kg.	Preço de venda F.O.B., Natal-Rio G. Norte Cr\$/kg.	Preço de venda F.O.B., Salvador-Bahia Cr\$/kg.	Preço de venda F.O.B., Montes Claros-M. Gerais Cr\$/kg.
BORRACHAS DE MANIÇOBA						
Lavada, seca crepada	1	0%	36,06	36,20	36,57	36,61
Com 3mm, ou prensada	2	3%	35,01	35,15	35,51	35,55
Bruta laminada, com 3mm	1	10%	28,26	28,38	28,73	28,75
Idem, idem	2	25%	23,72	23,82	24,12	24,14
Bruta, tijelinha ou chapada	1	18%	25,85	25,94	26,28	26,29
Idem, idem, idem	2	25%	23,72	23,82	24,12	24,14
Idem, idem, idem	3	32%	21,61	21,68	21,98	21,98
Chôro bruto	1	20%	23,34	23,43	23,76	23,77
Idem	2	30%	20,55	20,63	20,92	20,93
Idem	3	35%	19,15	19,23	19,51	19,50
Idem	4	45%	16,36	16,41	16,68	16,67
BORRACHAS DE MANGABEIRA						
Lavada, seca e crepada, com 3mm	1	0%	32,25	32,38	32,74	32,70
Idem, idem, idem	2	3%	31,31	31,44	31,79	31,75
Laminada e estampada em máquinas apropriadas, com 3mm	1	0%	32,25	32,38	32,74	32,70
Idem	2	3%	31,31	31,44	31,79	31,75
Idem	3	10%	29,15	29,25	29,57	29,53
Bruta	1	28%	19,98	20,06	20,35	20,30
Idem	2	39%	17,09	17,14	17,42	17,36
Idem	3	45%	15,50	15,55	15,81	15,75
Idem	4	60%	11,56	11,58	11,80	11,74

NOTA — Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

TABELA M-C

BORRACHAS DOS GÊNEROS "MANIHOT" E "HANCORNIA"

Preços de Venda nos Centros de Consumo

Resolução n.g 140-A-54, de 22 de dezembro de 1954

Gênero, qualidade e espessura	Grupo	Undade Máxima	Preço de Venda em S. Paulo S. P. Cr\$/kg	Preço de Venda no Rio de Janeiro — D. F. Cr\$/kg	Preço de Venda em Porto Alegre RGS Cr\$/kg
Borrachas de Maniçoba					
Lavada, seca, crepada com 3mm, ou prensada	N.º 1	0%	38,87	38,76	39,60
	N.º 2	3%	37,79	37,66	38,49
Bruta laminada, com 3mm	N.º 1	10%	31,07	—	—
	N.º 2	25%	26,30	—	—
Bruta, tijelinha ou chapa	N.º 1	18%	28,34	—	—
	N.º 2	25%	26,30	—	—
	N.º 3	32%	24,09	—	—
Chôro bruto	N.º 1	20%	25,90	—	—
	N.º 2	30%	22,98	—	—
	N.º 3	35%	21,51	—	—
	N.º 4	45%	18,58	—	—
Borrachas de Mangabeira					
Lavada, seca e crepada, com 3mm	N.º 1	0%	34,88	34,78	35,61
	N.º 2	3%	33,91	33,80	34,62
Laminada e estampada em máquinas apropriadas, com 3 mm	N.º 1	0%	34,88	34,78	35,61
	N.º 2	3%	33,91	33,80	34,62
	N.º 3	10%	31,65	31,52	32,30
Bruta	N.º 1	28%	23,25	—	—
	N.º 2	39%	20,10	—	—
	N.º 3	45%	18,37	—	—
	N.º 4	60%	14,07	—	—

Nota: Os preços supra não incluem quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre as vendas ou as consignações.

Av. 206-GM — Em 16 de junho de 1955.

Sr. 1.º Secretário.
Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 378, de 11 de maio próximo findo, com o qual V. Ex.ª transmitiu a este Ministério o teor do Requerimento n.º 178, de 1955, em que o Sr. Senador José de Mendonça Clark solicita informações sobre o andamento das obras do porto de Amarração, no Estado do Piauí.
2. Em resposta, passo às mãos de V. Ex.ª cópia do Ofício n.º G-552, de 6 do corrente, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais,

contendo as respostas dadas aos quesitos formulados no citado requerimento.
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada consideração. — Octavio Marcondes Ferraz, Ministro da Viação e Obras Públicas.
G-522 — Em 6 de junho de 1955.
Do Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.
— Obras do porto de Amarração.
Sr. Ministro.
Tenho a honra de restituir a Vossa

Excelência o incluso processo 17.922 de 1955, dessa Secretaria de Estado, referente ao ofício n.º 378, de 11 do corrente mês, do Senado Federal, transmitindo o teor do Requerimento n.º 178-55, apresentado pelo Sr. Senador José de Mendonça Clark, solicitando informações sobre o andamento das obras do porto de Amarração, no Estado do Piauí.
2. Sobre o assunto, cumpro-me prestar a V. Ex.ª as seguintes informações, na mesma ordem das perguntas formuladas.
a) a extensão do guia-corrente do porto de Amarração, e que foi objeto

do contrato assinado entre este Departamento e a firma "Construtora de Portos e Estradas Ltda.", é de 1.647,50 metros;
b) de acordo com o contrato assinado, o prazo para conclusão das obras deveria ser de vinte meses, contados da data do registro do mesmo contrato pelo Tribunal de Contas;
c) até 31 de março deste ano, em que foi procedida a última medição dos serviços por este Departamento, estavam construídos 280 m de extensão do guia-corrente projetado;
d) tendo em vista que o prazo contratual para execução das obras era

de 20 meses e que o volume de pedra a ser lançado é de 103.000 m³, deveria ser colocado na obra o volume médio mensal de 5.150 m³, ou sejam 171.300 m³ diários, em média;

e) não houve qualquer consulta a respeito, ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, uma vez que foi o próprio contratante das obras, que, em sua proposta, apresentada na ocasião da concorrência, se declarou capaz de realizar a obra no prazo de 20 meses, cabendo, portanto, a ele examinar as possibilidades de transporte pela Estrada de Ferro Central do Piauí e complementar essas possibilidades com recursos próprios;

f) este Departamento, em data de 12 de abril último, pelo seu ofício G-331, recomendou à firma contratante das obras que desse a elas um andamento mais rápido, sob pena de ser obrigado a promover a rescisão do respectivo contrato.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Gilberto Canedo de Magalhães*, Diretor Geral.

— Ao Requerente.

Em 17 de junho de 1955

Sr. 1.^o Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Companhia Siderúrgica Nacional, relativas ao requerimento n.^o 133-55, do Senhor Senador Mendonça Clark.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *José Monteiro de Castro*, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

A Sua Ex.^a o Sr. Dr. Senador Carlos de Oliveira, 1.^o Secretário do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1955.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as informações necessárias à satisfação do requerimento n.^o 133-55 do Sr. Senador Mendonça Clark, requerimento de que Vossa Excelência deu ciência a esta Presidência através do Ofício de 26 pp.

2. Em resposta à primeira pergunta: a produção de trilhos no ano de 1954 foi de 52.360 toneladas.

2. Em resposta à segunda pergunta: A Cia. Siderúrgica Nacional dispôs todos os esforços no sentido de atender aos pedidos das nossas estradas de ferro federais, estaduais e particulares.

4. O quadro anexo dá uma exata impressão da situação em 21-12-54 das encomendas de trilhos que nos foram dirigidas e da maneira pela qual foram satisfeitas.

5. É oportuno salientar que a produção de trilhos ou outro qualquer material de nossa linha de produção está naturalmente condicionada ao total de aço disponível. No ano de 1954 a capacidade instalada para produção de trilhos, na Usina de Volta Redonda, era de ordem de 65.000 toneladas que, com a terminação das obras da 2.^a expansão, foi aumentada para 75.000 toneladas, quantidade que esperamos produzir em 1955, podendo ser assim satisfeitas as ferrovias nacionais.

6. A terceira pergunta está respondida diante das explicações dadas acima e do quadro anexo que demonstra terem todas as encomendas sido atendidas por esta Companhia.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Presidente.

POSICÃO DAS ENCOMENDAS DE TRILHOS QUE A C.S.N. TINHA EM CARTEIRA A 31-12-54 COM SALDOS A PRODUIZIR A PARTIR DE JANEIRO DE 1955

Encomenda número	C. L. I. E. N. T. E.	Saldo a entregar em 31-12-54 (b)	Data de colocação da encomenda	Data prometida pela C. S. N.	Embarques realizados em 1955	Observações
9.309-53	Estrada de Ferro Bragança	2.207	14-12-54	Acórd. possibilidade	—	A Estrada de Ferro Bragança solicitou o retardamento na entrega em face de estar aguardando verba orçamentária.
9.233-54	Estrada de Ferro Sampaio Correa	900	26-10-54	Acórd. possibilidade	—	Produção prevista para 1955.
7.876-54	1. ^o Batalhão Ferroviário	674	29-9-54	Acórd. possibilidade	674	Encomenda liquidada em 2 de março de 1955.
8.812-54	Rede Ferroviária Nordeste	3.205	9-11-54	Acórd. possibilidade	—	Produção prevista para 1955, por ter entrado a encomenda no fim do ano de 1954.
9.545-54	Departamento Nacional de Estradas de Ferro	12.105	1-11-54	Acórd. possibilidade	1.928	Saldo será entregue até setembro de 1955 pois a encomenda só foi recebida em novembro de 1954.
1.369-54	Viação F. F. Leste Brasileiro	352	15-2-54	Acórd. possibilidade	—	Produção prevista para 1955.
6.581-54	Estrada de Ferro Central do Brasil	2.000	7-8-54	Acórd. possibilidade	2.000	Encomenda liquidada em 26 de março de 1955.
2.978-52	Estrada de Ferro Leopoldina	622	19-7-52	Acórd. possibilidade	622	Encomenda liquidada em 7 de abril de 1955.
9.301-54	Companhia Docas de Santos	1.336	3-11-54	Acórd. possibilidade	—	Materiais produzidos e em ciclo de entrega a encomenda entrou no fim do ano; a produção teve que esperar acumulação de encomendas para laminação econômica.
1.535-54	Estrada de Ferro Araraquara	124	17-2-54	Acórd. possibilidade	—	Materiais produzidos e em ciclo de entrega a encomenda entrou no fim do ano; a produção teve que esperar acumulação de encomendas para laminação econômica.
2.169-54	Estrada de Ferro Central do Brasil	5.793	17-3-54	Acórd. possibilidade	5.793	Encomenda liquidada em 16 de março de 1955.

GFD/DVA
Cop./NG

Nota: Todas as demais encomendas existentes atualmente em carteira na CSN deram, entrada em 1955. Ao Requerente

LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE

Parecer n. 729, de 1955

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35-55, tem modificação o § único da lei n.º 916, de 14-11-49, que dispõe sobre preferências em promoção ou melhoria para servidores públicos que tenham tomado parte em operações de guerra.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei, que no Senado tomou o n.º 35-55, tem por objeto ampliar a vantagem já concedida pela lei n.º 916, de 14 de novembro de 1949, a Servidor público que tenha tomado parte em operação de guerra, e que consiste na preferência para a primeira promoção, em igualdade de condições, por merecimento ou antiguidade na classe ou função.

Vige aquêle diploma legal apenas com relação aos funcionários e extranumerários integrantes da FEB ou da FAB e aos que prestaram serviços nas guarnições de navios de guerra ou mercantes que tenham se empenhado em operações bélicas ou de transporte nas zonas conflagradas. Não inclui, por omissão, com direito ao mesmo benefício, os servidores que, durante a guerra mundial, exerceram suas funções civis no exterior, em outras zonas igualmente sujeitas às hostilidades militares e lá contribuíram para o esforço de guerra do país, de maneira efetiva e relevante, oficialmente consignada, nos termos do decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, que instituiu a Medalha de Guerra.

O projeto visa corrigir a omissão desses servidores civis na discriminação da lei n.º 916, citada, reparando a injustiça por eles sofridas com aquê-la omissão.

Nada temos a opôr quanto a sua aprovação pelo Senado.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1955. — *Prisco dos Santos, Presidente. — Ary Viana, Relator. — Vivaldo Lima. — Heitor Medeiros. — Neves da Rocha.*

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Novaes Filho. — Rui Palmeira. — Moura Andrade. — Silvio Curvo. — Saulo Ramos. (7).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Guilherme Malaquias. — Bernardes Filho. — Lino de Matos. — Coimbra Bueno. — João Villasboas. — Othon Mäder. — Alô Guimarães. — Moisés Lupian. — Alberto Pasqualini. — Armando Câmara. (10).

O SR. PRESIDENTE:

Está fina a leitura do expediente, vai ser lida uma comunicação do nobre Senador Guilherme Malaquias.

E' LIDO O SEGUINTE

OFICIO

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para ciência do Senado, que me ausentarei dos trabalhos da Casa pelo prazo de, aproximadamente, vinte dias, em viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações — *Guilherme Malaquias.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Maynard Gomes, orador inscrito.

O SR. MAYNARD GOMES:

Sr. Presidente, Quebro, neste instante, o mutismo que vinha mantendo nesta Casa, para trazer ao conhecimento do Senado, grave incidente ocorrido ante-ontem em meu Estado.

Trata-se de monstruoso atentado levado a efeito no Município de Ribeiropolim — Sergipe, quando cinco sicários invadiram a residência do Prefeito Municipal e o assassinaram no momento em que ouvia rádio em companhia de sua família.

Não pertencía o Prefeito assassinado ao meu Partido, nem era meu correligionário. z

Isso, todavia, não me impede de em nome da gente de minha terra, protestar contra tais costumes que enxovalham e maculam a sua civilização.

Mandantes e mandatários, não há como diferenciá-los. O que nos cumpre indagar são as causas desses acontecimentos.

Os Partidos se revezam no poder e os crimes políticos se repetem.

No caso atual, há, todavia uma diferença; a vítima pertencia ao Partido do Governo, o que vem provar que a intranquilidade que se assoalha existir em Sergipe, não é obra sua.

A culpa cabe, sim, ao clima político que de há muito vimos criando para o Brasil, onde a falta de escrúpulos e a crueldade mental, apontam os homens públicos, como reprobos, ladrões, etc., maliciando-os e caluniando-os com fins inconfessáveis.

São os avestruzes da política e da imprensa, vestais em cuccas, que mal escondendo as próprias chagas, denigrem reputações e criam o clima cujas consequências não se fazem esperar.

Estamos às vésperas de eleições, momento propício a tais expansões.

E que temos assistido na própria Capital da República? No afan de uma vitória a qualquer preço, tudo se procura deformar, inclusive, a Constituição.

Os candidatos naturalmente os mais visados, são feridos em sua própria honra pessoal como processo de eliminação.

Organizam-se comissões de investigações de bens, que deveriam ser um ato espontâneo e voluntário, mas que não passa de tática confissão de cumplicidade ou omissão à época de suas aquisições. Escoam-se legislaturas inteiras, sem que ninguém tenha se lembrado ou interessado em corrigir leis, a Constituição inclusive, para lhes imprimir a moralidade ora reclamada.

O Tribunal Eleitoral aponta uma das causas da corrupção do voto, indicando o remédio aconselhável, e a providência por motivos obvios foi abandonada.

Voltam-se então os salvadores para as Forças Armadas pretendendo inocular-lhes o germen da indisciplina, envenenando-lhes o espirito, como recurso supremo, para em seguida apontá-las como usurpadoras, indesejáveis e inimigas do regime e do povo.

Tenho autoridade para assim falar, porque tomei parte em cinco revoluções quatro das quais fracassadas.

Oriu-se entre nós, até o chamado golpe, verdadeiro assalto ao poder, pois dele se exclue o verdadeiro espirito das revoluções, que são, o ideal e o sacrificio.

Dirijo-me neste instante especialmente aos meus camaradas das Forças Armadas, principalmente aos mais jovens, para lhes dizer, que não se deixem arrastar mais uma vez por esses grosseiros truques de ambigões

desmedidas, sobretudo porque os partidos estão dentro da Constituição e a pluralidade de candidatos é uma consequência lógica da pluralidade partidária.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. MAYNARD GOMES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Esta luta continua, no interior dos nossos Estados, é uma das causas maiores da nossa degradação política e, sobretudo, do nosso atraso e da nossa falta de progresso. Na investidura do atual Governador do Ceará, tive ocasião de declarar, em discurso, que o nosso Partido, subindo ao poder, não se julgava herdeiro do espólio do Partido que tinha sido vencido, e que tínhamos obrigação moral de mudar a mentalidade que até hoje combatemos, porque ela é o maior desastre e a maior vergonha da nossa civilização.

O SR. MAYNARD GOMES — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que reforça os meus argumentos e verifico não estar o prezado colega longe do meu pensamento.

O povo que se manifeste livremente, cumprindo às Forças Armadas respeitarem a sua vontade, que certa ou errada, é constitucional.

O crime ora ocorrido em Sergipe, não é senão, a consequência desse clima político, que ambições desvairadas, persistem em manter em um país cuja população sabemos, extremamente vulnerável, por motivos diversos, a adoção de soluções deste jaez.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. — (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Não há outros oradores inscritos. (Pausa).

O SR. HEITOR MEDEIROS:

— Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Heitor Medeiros.

O SR. HEITOR MEDEIROS:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para secundar o apêlo dirigido pela Assembléa Legislativa de Mato Grosso ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, no sentido de olhar com mais benevolência a Faculdade de Direito sob ameaça de fechamento daquele Estado, presente por falta do exato cumprimento da lei.

No seu rigorismo, talvez a lei tenha estabelecido condições adaptáveis mais aos colégios dos grandes centros do que aos estabelecimentos de ensino do oeste brasileiro.

A Faculdade de Direito de Mato Grosso é o único estabelecimento de ensino superior existente em todo o Estado. Ministra instrução superior à juventude matogrossense, atividade que nenhum outro órgão de ensino de ensino particular da região ainda se propõe.

Pertencente ao governo do Estado, a Faculdade de Direito de Mato Grosso não constitui estabelecimento mercantil de ensino nem indústria de diplomas; apenas visa a dar ensejo à mocidade matogrossense de cursar o ensino superior. Para frisar a importância daquela Faculdade, basta dizer que qualquer moço do rincão do oeste brasileiro, desejoso de fazer o curso de Direito, para se locomover da cidade de Cuiabá ao mais próximo centro onde seja proporcionada instrução superior, dispenderá

mais do que gasta em todo o currículo daquela Faculdade.

Sr. Presidente, reitero o apêlo da Assembléa Legislativa do meu Estado, ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, para que sejam proporcionadas tôdas as facilidades à Faculdade de Direito de Mato Grosso. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão anterior terminou o prazo de dez dias úteis durante o qual, nos termos do art. 181 do Regimento, ficou sobre a mesa, para recebimento de emendas, o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1-55.

Não houve apresentação de emendas.

projeto foi à Comissão Especial. (Pausa).

Para representarem o Senado na homenagem a ser prestada pela Municipalidade de Campinas ao Congresso, no próximo dia 25, designou os Srs. Senadores Mourão Vieira, Ary Viana e João Arruda

Não havendo nenhum Sr. Senador que faça uso da palavra passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação do seguro obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob o n.º 641, de 1955, favorável ao texto aprovado pelo Senado e proposto pela Comissão de Trabalho e Previdência Social; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 642, de 1955, favorável à alteração introduzida no corpo do art. 1.º e contrário à supressão do § 1.º, proposto pela Câmara.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 276, de 1955

Nos termos do art. 155, letra d do Regimento Interno, requiro e odiamento da discussão do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 11-51, e a volta da matéria a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que sobre ele se pronuncie, uma vez que o seu Parecer (n.º 641, de 1955), se limitou ao estudo do texto proposto pela Comissão de Trabalho e Previdência Social, quando da primeira tramitação de matéria nesta Casa, isto é, antes da remessa à revisão.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1955. — *Apollônio Sales.*

O SR. PRESIDENTE:

— De acôrdo com o deliberado pelo Plenário, o projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em se parecer n.º 647, de 1955) do Projeto de Lei da Câmara do Rio Grande do Sul, com a importância de Cr\$ 30.000.000,00 para obras de instalações em suas Escolas Técnicas e Indústrias, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa):

Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E aprovada e vai à sanção a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 647, DE 1955

Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1955.

Relator: Sr. Paulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 24, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Heitor Meeiros*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 647 DE 1955

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar o Estado do Rio Grande do Sul com a importância de Cr\$ 30.000.000,00, para obras e instalações em suas Escolas Técnicas e Industriais e das outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao artigo 1.º — (Emenda n.º 1-c)

Onde se diz:

Supraintendência do Ensino Industrial.

Diga-se:

Superintendência do Ensino Profissional.

EMENDA N.º 2

Ao art. 4.º

(Emenda n.º 2-c)

Onde se diz:

1955 e 1956.

Diga-se:

1956 e 1957.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1954, que estabelece bases para a revisão dos vencimentos dos militares; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 643, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 644, de 1955, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 645, de 1955, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é no sentido da inconstitucionalidade do projeto, tendo as Comissões de Segurança Nacional e de Finanças se manifestado contrárias ao mesmo.

Deve ser apreciada em primeiro lugar, a preliminar da inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. (Pausa).

Em votação.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, do avulso consta a palavra "Constitucionalidade" e não "inconstitucionalidade".

O SR. PRESIDENTE — É erro de impressão.

O SR. FERNANDES TAVORA — Em todo o caso, desejava ser esclarecido.

O SR. PRESIDENTE — O parecer é no sentido da inconstitucionalidade, razão por que será a mesma apreciada.

Em votação a preliminar.

Os Senhores Senadores que votam no sentido da inconstitucionalidade, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, de 1954

Estabelece bases para a revisão dos vencimentos dos militares.

Art. 1.º — O vencimento da praça de pré simples do Exército, da Armada e da Aeronáutica não poderá ser inferior a Cr\$ 2.400,00 compreendendo o soldo e a etapa.

Art. 2.º — O vencimento do oficial do Exército, da Armada e da Aeronáutica terá por base o valor correspondente à letra "L" do quadro do funcionalismo civil para o 2.º Tenente.

Art. 3.º — O Poder Executivo promoverá, de acordo com os artigos anteriores, a revisão das tabelas de vencimentos do Exército, da Armada, da Aeronáutica, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a fim de que sejam submetidos à aprovação do Congresso Nacional dentro de seis meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto é o complemento natural e lógico ao que apresentei ao Senado no dia 3 do corrente sobre os vencimentos do funcionalismo público civil. Neste, como naquele, procuro estabelecer os vencimentos dos servidores públicos em bases da equidade com o último Decreto do Executivo, fixando os salários mínimos para o operariado, e de relativaidade ao aumento do custo de vida.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1954. — *Jodo Villasboas*.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1954, que dá novas normas ao trabalho da Junta Especial do Ensino Livre, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 613, de 1955, pela constitucionalidade; e da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 614, de 1955, favorável com as emendas que oferece (n.s. 1-C e 2-C).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

A votação será feita artigo por artigo. (Pausa).

É aprovado, artigo por artigo, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 67, de 1954

Dá novas normas ao trabalho da Junta Especial do Ensino Livre.

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 609, de 13 de janeiro de 1949 passa a ter a seguinte redação:

"Essa Junta Especial funcionará durante três (3) anos contados a partir da data da presente lei, devendo ter despachados todos os processos a que se referem o Decreto-lei n.º 5.545, de 4 de junho de 1943, o Decreto-lei n.º 6.273, de 14 de fevereiro de 1944 e os decorrentes da Lei n.º 609 já referida.

Art. 2.º Fica revigorado por cento e oitenta (180) dias, o prazo estabelecido na Lei n.º 609 de 1949, para que possam ainda requerer a revalidação todos aqueles que ainda não a tenham requerido.

Art. 3.º A repartição competente do Ministério da Educação e Cultura admitirá a registro os diplomas expedidos pelas escolas que funcionaram na vigência da Lei Orgânica do Ensino Superior na República, de 5 de abril de 1911, cujos arquivos tenham sido recolhidos, oficialmente, ao Departamento do Ensino Superior, há mais de dez anos decorridos da promulgação desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes:

EMENDA N.º 1-C

Onde se lê:

"durante três anos"

leia-se:

"durante seis meses".

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 2.º:

Substitua-se este artigo pelo seguinte:

"Art. 2.º Terminado o prazo estipulado no art. 1.º proceda o Ministério da Educação e Cultura a transferência de todo o arquivo à Diretoria de Ensino Superior, a que ficam afetas as atribuições da Junta Especial Extinta".

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Primeira discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1954, que dispõe sobre a eficácia, no tempo, dos dissídios coletivos de trabalho, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 699, de 1955, favorável quanto à constitucionalidade de projeto e contrário quanto ao seu mérito; e da Comissão de Legislação Social, sob número 600, de 1955, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 277, de 1955

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 67-54, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1955. — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo sido aprovado o Requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha, o Projeto vai à Comissão de Revisão da Consolidação da Leis do Trabalho.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para falarem depois. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1955, que altera o art. 16 do Decreto-lei número 7.039, de 10 de novembro de 1944, referente à movimentação dos quadros do Exército (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Lúcio Bitencourt e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 20-6-1955), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

2 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 697, de 1955) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e das outras providências.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1954, que faculta, para efeito de aposentadoria, a contagem do tempo de serviço de qualquer atividade profissional exercida, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 597, de 1955, favorável quanto à sua constitucionalidade e contrário quanto ao seu mérito; e da Comissão de Legislação Social, sob n.º 598, de 1955, favorável.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1954, que modifica o Decreto-lei n.º 9.735, de 4 de setembro de 1946, que consolida a legislação relativa ao Instituto de Resseguros do Brasil e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 588, de 1955, pela constitucionalidade, da Comissão de Economia, sob n.º 589, de 1955, favorável; e da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 590, de 1955, pela rejeição, tendo voto em separado do Sr. Senador Vitaldo Lima.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1955, que restabelece o Decreto n.º 24.643, de 10 de junho de 1934 (que institui medidas de proteção aos animais), revogado pelo art. 71 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer n.º 538, de 1955, sobre o ofício n.º s/47, de 1948, da Câmara Municipal de Santos — Estado de São Paulo).

6 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 707, de 1955) das emendas do Senado ao Pro-

jecto de Lei da Câmara n.º 372, de 1953, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Ministério da Fazenda, sobre o pessoal que a compõe e zenda, consolida suas atribuições, dispõe outras providências.

Está encerrada a sessão.

Levantava-se a sessão às 15 horas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR MOURÃO VIEIRA, NA SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 1955, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. MOURÃO VIEIRA.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, volto a ocupar-me do momentoso assunto que por vezes me trouxe a esta tribuna, relativamente ao replantio e ao plantio, em bases técnicas e científicas, da Hevea Brasiliensis, que, repito nesta oportunidade, é e será por muito tempo, a espinha dorsal da economia amazônica.

Volto, não para dar sentido polémico às minhas considerações, mas sim, é apenas para, desta tribuna, a mais alta da República, e que o bom e valente povo da minha terra me confiou, para comentar uma carta que recebi do vice-presidente da Comissão Executiva da Borracha, situando — a meu ver — o problema em termos tais que, mais uma vez, não se ajustam à realidade.

Sem querer, no meu modesto discurso, usar de termos pouco próprios, sopito minha indignação para ler serenamente o que em resposta àquela carta um representante de região como a Amazônia necessita transmitir ao Senado e à Nação.

Não pretendo, outrossim, deixar na minha oração vislumbres de cultura superficial, apressada; mas me permito repetir nesta oportunidade os belos versos de Nicholas Boileau, insigne poeta francês:

“Rien n'est beau que le vrai
Le vrai seul est aimable
Il doit régner partout,
Et même dans la fable...”

Sr. Presidente, quero exprimir a realidade do que ocorre naquelas paragens, porque a meu ver e de acordo com o poeta nada se deve amar mais que a própria verdade.

Para que minhas palavras tenham realmente a serenidade das coisas pensadas, propositadamente escrevi o meu discurso.

Acabamos de receber, com data de 11 do corrente mês, um documento compreendendo 17 laudas de papel ofício, da autoria do Sr. Cassio Fonseca, vice-presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no qual este senhor declara, inicialmente, vir “com prazer, atendendo aos desejos manifestados pelo nobre Senador (modestamente o orador), pronunciar-se de público, com o objectivo de esclarecê-lo e à opinião do país”, a respeito da matéria versada no último discurso que pronunciamos em defesa de nosso projecto de criação do Fundo Nacional de Fomento à Extração e Plantio da Borracha, discurso em que fizemos reparos a uma carta por ele publicada no “Correio da Manhã”, de 23 de maio último.

Cabe desde já retificar que a nossa exigência de um pronunciamento, por parte do Sr. Cassio Fonseca, não lhe foi endereçada nesse diapasão de generalidade — “para esclarecer à opinião do país” — como ele escreveu, e sim, concretamente, para que expli-

casse de público porque e em que casos os desejos das empresas manufatureiras são exagerados ao pleitear a importação da borracha estrangeira.

Textualmente, eis o que dissemos:

Afirma o Sr. Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha: “Mesmo depois que o consumo ultrapassou a produção desde 1950, o que é tranquilizador para esta, completa-se o suprimento com o produto alienígena até que se tenha o plantio em grande escala, mediante cotas previstas periodicamente, que correspondem ao deficit apurado, nem sempre atendendo aos respeitáveis desejos das companhias manufatureiras, quando nos parecem exagerados”.

Como se vê Senhor Presidente, — dissemos, então, naquela oportunidade — na importação da borracha estrangeira (alienígena) a pretexto de cobrir o deficit da nossa produção, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha confessa que “os respeitáveis desejos das companhias manufatureiras” são por vezes, “exagerados”.

Temos, assim, o direito, mais do que isso, o dever (neste trecho foi que reclamamos o pronunciamento do Sr. Cassio Fonseca) de exigir que a Comissão de Defesa da Borracha venha a público, explicar por que e em que casos esses desejos são exagerados, notadamente em razão do consumo de divisas provocado por essas importações “exageradas” que, às vezes, são atendidas, tanto que o Sr. Cassio Fonseca escreve — “nem sempre atendendo” — em vez de “não atendendo”.

No exaustivo documento que nos enviou, o Sr. Vice-Presidente da C. E. D. B. não se dignou, ao menos timidamente, de mencionar o assunto objecto de nossa indagação. Continuamos, portanto, a exigir que cumpra o dever de pronunciar-se sobre o assunto, nos termos em que a pergunta lhe foi feita.

Sr. Presidente:

O exame do longo material enviado pelo Sr. Cassio Fonseca só vale pela oportunidade, que oferece, de caracterizarmos duas mentalidades diferentes, em acelerado processo de definição, em face dos problemas de nossa querida Pátria: a mentalidade dos que se congratulam, com ou sem consciência, com os empreendimentos do capital estrangeiro, de modo tão irresistido que chegam a quase desnacionalizar-se; e a mentalidade dos que, realísticamente, recebem e analisam esses empreendimentos, procurando salvaguardar os sagrados interesses do povo e da Nação.

O documento em foco, Srs. Senadores, não oferece nenhum aspecto novo às anteriores pretensões do Sr. Vice-Presidente da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, expressos em sua carta ao “Correio da Manhã”, de emprestar ao referido órgão — como já assinalamos — o “mérito” de haver dado aplicação industrial, dentro de nosso país, à produção da borracha de nossos seringueis.

Foi precisamente essa veleidade, fortemente dosada de candura, que criticamos na carta do Sr. Cassio Fonseca — a veleidade de sobrepor a Comissão Executiva de Defesa da Borracha ao poder económico e aos recursos técnicos aliados à profunda experiência organizativa de mercados, das poderosas empresas manufatureiras de artefactos de borracha instaladas em nosso país.

Vamos reproduzir, nesta altura, a parte inicial do nosso discurso anterior: O ilustre Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha historia as actividades desse organismo com uma linguagem e uma conexão de factos que correspondem, não aos interesses da borracha como matéria-prima, e sim aos inte-

resses da indústria de artefactos de borracha; não aos interesses do aumento da produção e da melhor das condições de vida e de trabalho dos seringueiros, e sim aos interesses do aumento da produção industrial e da multiplicação dos lucros dos Srs. industriais.

É mais adiante: É com indissociável ufanismo que nos informa a respeito da “capacidade de consumo” do que chama de “mercado interno” e que não é outra coisa sendo a manufatura da borracha, em função do capital alienígena.

Srs. Senadores:

É evidente que a indústria de artefactos de borracha é que garante, internamente, o mercado da matéria prima, sendo, portanto, um fator de defesa da produção.

Não afirmamos nunca o contrário disso, embora o fenómeno possa ocorrer, como estivemos muito perto de assistir. O que proclamamos foi que as actividades da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, conforme o conteúdo da carta do Sr. Cassio Fonseca, correspondem não aos interesses do aumento da produção da borracha e da melhora das condições de vida e de trabalho dos seringueiros, e sim aos interesses do aumento da produção industrial e da multiplicação dos lucros dos Srs. industriais.

Essa afirmação nós a mantemos o longo documento do Sr. Cassio Fonseca é a mais farta fonte de subsídio para sustentá-la.

Ao historiar as condições da produção e do mercado da borracha, logo após a segunda guerra mundial, para chegar até a criação da Comissão de que é Vice-Presidente, o Senhor Cassio Fonseca fornece elementos para mantermos a integra de nosso discurso anterior.

Depois de pintar o quadro a todos nós da Amazônia muito familiar, da negra situação de desigualdade em que ficamos ao terminar a guerra, com a nossa produção enclanhada por força do predomínio da borracha oriental, e consequente queda de preço, escreve o Sr. Cassio Fonseca.

“Três caminhos se apresentavam: 1.º vender o excedente exportável no exterior o que arruinaria a produção; 2.º reduzir as safras ao nível do consumo interno, então de 15.000 t. p. s. para uma produção de 26.000 t., o que implicaria também em enorme prejuízo à Amazônia, resultante de queda da extração e do preço até alcançar-se o equilíbrio estatístico; 3.º garantir o preço vigente e a compra de toda a safra pelo Governo, o que exigiria o estímulo enérgico à industrialização do produto no país, a fim de absorver não só os excedentes de então como, futuramente, as safras inteiras, sem o que seria fútil pretender assegurar o preço”.

Depois de incursionar por pretextos humanitários que ofendem a dura miséria de 80.000 seringueiros e suas famílias, num total de 400.000 pessoas, e ampliar o raio de acção da ofensa a toda a população da Amazônia, o Sr. Cassio Fonseca envereda pelo lugar-comum de que não há condições para modificar de pronto a estrutura económico-social da Amazônia, ainda baseada no extrativismo da borracha e de outros produtos silvestres. Nunca ninguém pretendeu isso. As varinhas mágicas são privativas da C. E. D. B.

Quando afirmamos que os pretextos humanitários alinhados pelo Senhor Cassio Fonseca ofendem a dura miséria de todo o povo amazônico, é porque não foi aquela razão sentimental por ele alegada — “compreender os problemas económicos em termos humanos” ou “manter a subsistência de 80.000 seringueiros” —

que decidiu da aprovação da Lei n. 86, ou seja, adotar a 3a. alternativa: compra das safras pelo Governo, inclusive dos excedentes sem colocação, para garantir o preço ao nível então vigente, e, na opinião do Sr. Cassio Fonseca, “como condição sine qua non do êxito dessa política: promover-se a industrialização intensiva da borracha”.

Para boa compreensão das razões que impuseram ao governo pagar através do B.C.B. hoje da Amazônia, a diferença do preço, entre o do mercado internacional Cr\$ 7,70 o quilo, seco em Nova Iorque e o vigente em nosso país Cr\$ 18,00 o quilo peso bruto, igual a Cr\$ 22,50 o quilo seco para a Acrefina, segundo a exposição de que nos ocupamos para boa compreensão, repetimos, das razões que impuseram ao governo esse caminho, teremos de investigar a responsabilidade por esse decréscimo de preço e pelo deserto de mercados.

Não precisamos ir muito longe para localizar e nomear os elementos responsáveis pelo fenómeno. As poderosas empresas fabricantes de artefactos de borracha, instalados na terra bandeirante, também são proprietárias dos vastos seringueis de cultura plantados no Oriente.

Embora esse facto seja do conhecimento bastante generalizado, vamos citar a palavra autorizada do ex-Ministro Costa Porto, ao qual sempre nos referimos com especial deferência:

Sr. Presidente, nesta altura, devo fazer um parêntesis para, mais uma vez, pôr em destaque a atitude desse mestre pernambucano que até na pouco tempo ocupava a Pasta da Agricultura. Desejo realçar sua corajosa resposta ao meu Requerimento de informações. S. Exa. pode ficar tranquilo na Presidência do Banco do Nordeste. Nós amazonenses dedicamos-lhe especial estima por haver tido como membro do Governo, a corajosa atitude de escrever aquelas palavras que constam do Diário do Congresso.

O Sr. Novais Filho — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com satisfação.

O Sr. Novais Filho — Alegria-me ouvir de V. Ex.ª esse depoimento sobre a brilhante figura do ex-Ministro Costa Porto, que honra meu Estado e também minha particular amizade.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa., também ilustre pernambucano que na mesma Pasta, em outra oportunidade, deu a mim e a outros representantes amazonenses o prazer de colaborar na solução do problema da juta.

O Sr. Novais Filho — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, diz, não o orador, mas o próprio Ministro Costa Porto.

“E o caso, por exemplo, injurioso S. S.ª, da Goodyear; com plantações em Sumatra, Costa Rica e nas Filipinas, da Firestone, com seringueis na Libéria; e da U. S. Rubber, na Malásia: para citar apenas as mais importantes”.

Como vemos, Sr. Presidente, a sombria ameaça que pairou sobre a produção da borracha amazônica ergueu-se exatamente daquelas que já exploravam e exploram, em nosso país, a indústria de artefactos de borracha. Ou os produtores amazônicos lhes entregavam o produto pelo preço que eles mesmos ditavam de suas plantações no Oriente, e o governo que pagasse aos produtores, ou eles, “se

vendam" a borracha estrangeira dêles mesmos, implantando a fome e a calamidade no seio do povo que temos a honra de representar.

Não foram, Srs. Senadores, razões de ordem humana ou sentimental, razões econômicas e sociais voluntárias que determinaram a adoção da 3.ª alternativa já mencionada; nem tampouco houve qualquer "estímulo enérgico à industrialização do produto no país" como se compraz em proclamar o Sr. Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha. Muito ao contrário, foram razões de ordem friamente desumana, razões álgidas e vãs de todo sentimentalismo, que predominaram na elaboração e aceitação das medidas, pura e singelamente subsidiárias, dos interesses e da vontade da grande indústria de artefatos de borracha instalada em nosso país.

Não aceitássemos nós o sacrifício imposto, de vender-lhe a borracha pelo preço que lhes convinha, pagando o Governo a diferença e comprando os excedentes para estocagem, teríamos testemunhado o fenômeno da industrialização da borracha crescer com a utilização do similar estrangeiro, enquanto a produção nativa entrava em declínio.

Perderia, assim, a coloração de verdade a afirmativa de que "a industrialização da borracha constituiu defesa do produto". Infelizmente, no

momento, não dispomos de elementos para registrar, em dinheiro, quanto custou ao povo brasileiro, a manutenção daquela verdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Os excedentes da produção de borracha, ao tempo em que esta não tinha aplicação total na manufatura, não são menos nem mais prejudiciais à nossa economia do que os *deficits* da produção, ora verificados, em relação às crescentes exigências das indústrias, cada vez ávidas dos lucros que lhes são facultados na medida em que avolumam sua produção fabril.

É oportuno advertir que é do maior interesse das grandes indústrias aumentar esses *deficits*, através dos quais auferem o duplo lucro da industrialização e da utilização da borracha estrangeira dos seus seringais enquanto aumenta o nosso prejuízo em divisas.

Até quando, Sr. Presidente, e em que proporção crescerão esses *deficits*? Em 1954, conforme quadro estatístico com que o Sr. Cassio Fonseca pretende ilustrar a eficiência da sua Comissão "no esforço para construir um parque industrial", o *deficit* assim se apresentava.

Produção — 22.262 t.p.s. e Manufatura — 38.241 t.p.s. igual a 15.978 t. de *deficit*, quase a mesma quanti-

dade da produção. A tendência é o crescimento acelerado do *deficit* a produção gomífera que se encontra estacionária nas suas oscilações, avarrissima de resultados financeiros para os produtores donos de seringais e miserabilíssima para os seringueiros, ao passo que, na indústria, ela se transforma na seara de ouro exibida por estes lucros líquidos confessados:

1951 (de 4 de fev. a 4 de mar) Cr\$. 533.744.490,00.

1952 — (de 4 de fev. a 4 de mar) Cr\$. 447.133.380,00.

1953. — (de 5 de fev. a 4 de mar) Cr\$. 424.906.697,00.

Em três anos Total: Cr\$. 1.455.784.697,00.

Sr. Presidente, nestas cifras não inclui a produção das pequenas indústrias manufatureiras. Limite-me a citar dados estatísticos oficiais das indústrias pesadas de pneumáticos e câmaras de ar. Propositadamente, repito, não inclui o resultado das fábricas essencialmente brasileiras, que, a meu ver, também estão sofrendo idêntica pressão.

Diante de lucros tão fabulosos e de fatos aqui apontados como responsáveis pelas medidas favoráveis à industrialização da borracha, ralam pela puerilidade as pretensões de bom estilo, do Sr. Cassio Fonseca de atri-

buir à Comissão Executiva de Defesa da Borracha outro caráter que não seja o de um instrumento oficial a serviço de poderosas indústrias.

A verdade é que os industriais de artefatos de borracha precisam pagar menos miseravelmente o nosso produto e os operários das suas fábricas, e nós, representantes dos interesses de nossa Pátria, estamos no dever de fomentar, por todos os meios, a extração da borracha e o plantio de seringueiras visando a diminuir o *deficit* da nossa produção e a estabelecer um razoável critério de cotas na distribuição desta, para que a indústria de capitais brasileiros disponha, interruptamente, de matéria-prima, e livremente se desenvolva.

Eis porque apelamos, ainda uma vez, Srs. Senadores, para o patriotismo de V.V. Exas. no sentido de aprovarem, feitas as alterações necessárias, o projeto de nossa modesta autoria, que cria o Fundo Nacional de Fomento à Extração e Plantio da Borracha, reservando-nos para reconduzir outros fatos e conceitos aos seus devidos lugares e termos, em outra oportunidade, quando de novo e com orgulho, aqui estaremos, honrando desta tribuna o mandato de que nos investiu o explorado e valente povo amazonense, na defesa intransigente dos seus verdadeiros interesses e da verdade (*Muito bem; muito bem. — Palmas*)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,40